

CURSO DE PSICOLOGIA

Patricia Salvi Valgoi

PERÍCIAS PSICOLÓGICAS NA PERCEPÇÃO DOS PSICÓLOGOS

Santa Cruz do Sul
2017

Patricia Salvi Valgoi

PERÍCIAS PSICOLÓGICAS NA PERCEPÇÃO DOS PSICÓLOGOS

Trabalho de Curso apresentado à disciplina de Trabalho de Curso II, do curso de Psicologia da Universidade de Santa Cruz do Sul.
Professora: Roselaine Berenice Ferreira da Silva.

Santa Cruz do Sul
2017

*Aos meus avós maternos e paternos, Olímpio e Zemira,
Dionísio (in memoriam) e Vilma;
Pela existência de meus pais, pois sem eles este trabalho
e muitos dos meus sonhos não se realizariam.*

AGRADECIMENTO

Agradeço ao meu pai por todo amor, todos os ensinamentos e pela proteção constante, pois sem ele essa conquista não se realizaria. À minha mãe, minha mais bela razão de existir, por todos esses anos de companheirismo, por torcer e vibrar comigo, segurar na minha mão, olhar nos meus olhos e dizer que vai dar tudo certo no final, mesmo quando eu teimo em duvidar.

Ao meu amor e grande amigo: Vinícius; pessoa que admiro profundamente, que incansavelmente me incentiva e acredita que eu posso realizar meus sonhos, os quais me alimentam de coragem e esperança.

À minha família, em especial aos meus avós, irmãos, padrasto e madrasta, o meu sincero “muito obrigada” por toda alegria, apoio incondicional e estímulo que sempre injetaram em minha vida.

Um agradecimento especial ao meu padrasto, Giovani, que generosamente, se disponibilizou a me acompanhar nas entrevistas desta pesquisa. E ao Lucas, meu príncipe, por me inspirar diariamente e compartilhar o seu quarto comigo nas diversas noites de escrita e de estudo da minha pesquisa.

Às minhas amigas de sempre, por estarem ao meu lado e compartilharem comigo esse sonho.

Às amigas Carol e Cíntia, pelo apoio e incentivo, onde nunca faltou uma palavra amiga nas horas de angústia.

Aos psicólogos que gentilmente me receberam, da qual participação contribuiu diretamente para minha pesquisa.

Agradeço àquela que me acolheu de braços abertos, me guiando pelos caminhos da pesquisa com paciência e sabedoria: minha querida Orientadora Roselaine Berenice Ferreira da Silva.

Finalmente, agradeço a Deus, pelo fim de mais essa etapa, por toda força e coragem para alcançar meu sonho.

RESUMO

Dentro dos Tribunais de Justiça, a Perícia Psicológica já é uma das avaliações mais solicitadas, entretanto, a avaliação pericial e a inserção de psicólogos na área forense ainda acarretam questionamentos. O presente estudo, de natureza qualitativa, teve como objetivo compreender qual a percepção dos psicólogos que atuam no contexto jurídico e forense de algumas cidades acerca da Perícia Psicológica, compreendendo os seus diferentes pontos de vistas relacionados ao tema. Participaram do presente estudo oito psicólogos, atuantes como peritos, há pelos um ano. O instrumento utilizado consistiu de uma entrevista individual semiestruturada, contendo questionamentos abertos sobre os procedimentos adotados pelos profissionais, para realização das Perícias Psicológicas. As entrevistas, com média de duração de 50 minutos, foram gravadas em áudio e posteriormente transcritas. Com base na técnica da Análise de Conteúdo, foram identificadas sete categorias *a posteriori*: A primeira se refere à definição de Perícia Psicológica para esses profissionais, a segunda categoria está voltada a importância da Perícia Psicológica, a terceira se refere à diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense, a quarta categoria apresenta as principais demandas de Perícia Psicológica, a quinta categoria descreve as técnicas utilizadas pelos profissionais na prática da perícia, a sexta categoria menciona as dificuldades encontradas pelos psicólogos na realização da prática profissional, e a sétima e última categoria apresenta os avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento da área pericial. A partir dos principais resultados apreendidos, evidenciou-se uma surpreendente contradição conceitual, trazida pelos profissionais durante o estudo, além de uma falta de capacitação técnica na execução das Perícias Psicológicas pela maioria dos profissionais psicólogos.

Palavras chaves: Perícia Psicológica; Psicologia Jurídica, Psicologia Forense.

ABSTRACT

Within the Courts of Justice, a Psychological Expertise is already one of the most requested evaluations; however, an expert evaluation and the insertion of psychologists in the forensics area still raise questions. The purpose of this qualitative study is to understand the perception of psychologists working in the legal and forensic context of cities about Psychological Expertise, including their different points of view related to the topic in question. The study includes eight psychologists, who have been working as experts for at least a year. The instrument used consisted of a semi-structured individual interview, containing open questions about the procedures used by practitioners to perform the Psychological Skills. Interviews with an average duration of 50 minutes were audio recorded and later transcribed. Based on the Content Analysis technique, seven categories were identified: The first refers to the definition of Psychological Expertise for these professionals, the second category is focused on the importance of Psychological Expertise, the third refers to the difference between Legal and Forensic Psychological Expertise, the fourth category introduces the main demands of Psychological Expertise, the fifth category describes the techniques used by professionals in the practice of the expertise, the sixth category mentions the difficulties encountered by psychologists in the practice of professional practice, and the seventh and last category presents the advances and expectations in relation to the development of the expert area. Based on the main results, a surprising conceptual contradiction was revealed, brought by the professionals during the study, as well as a lack of technique capacity in the execution of Psychological Expertise by the majority of professional psychologists.

Keywords: Psychological Expertise; Legal Psychology; Forensic Psychology.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados gerais de identificação dos participantes da pesquisa	11
Tabela 2 - Categorias de Análise.....	13

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	METODOLOGIA.....	10
2.1	Delineamento.....	10
2.2	Sujeitos.....	10
2.3	Instrumentos.....	11
2.4	Procedimentos para coleta de dados.....	12
2.5	Procedimentos para análise dos dados.....	12
2.6	Procedimentos éticos.....	13
3	REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	15
3.1	Contextualizando a Psicologia no Direito.....	15
3.2	Psicologia Jurídica e Forense.....	17
3.3	Fundamentos da Perícia Psicológica.....	18
3.4	O contexto do trabalho pericial.....	22
4	DISCUSSÃO DE DADOS.....	27
4.1	Definição de Perícia Psicológica.....	27
4.2	Importância da Perícia Psicológica.....	29
4.3	Diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense.....	31
4.4	Demandas para Perícia Psicológica.....	32
4.5	Técnicas utilizadas pelos profissionais.....	33
4.6	Dificuldades na realização da prática profissional.....	46
4.7	Avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento desta área que ainda é recente.....	52
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	57
	REFERÊNCIAS.....	59
	ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE.....	63
	ANEXO B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM PERITOS PSICÓLOGOS.....	64

1 INTRODUÇÃO

Sabendo-se que existe uma demanda importante acerca da necessidade de analisar o trabalho do perito psicólogo e das consequências das perícias psicológicas na vida dos periciados, o presente estudo teve como objetivo analisar e problematizar a área pericial, analisando as Perícias Psicológicas no contexto jurídico e forense. A busca por esse tema deve-se ao fato de que a atuação do psicólogo na área da Psicologia Jurídica ainda é recente, tendo em vista que o psicólogo passou a ser solicitado e ter uma importância crucial em diversas áreas de atuação no Direito.

Rovinski (2011) menciona que a Perícia Psicológica deve prestar informações aos agentes jurídicos sobre questões psicológicas de tal sujeito acerca de determinada demanda judicial na área criminal, do trabalho ou cível. Dessa forma, a perícia tem o intuito de fornecer provas técnicas que possam auxiliar os juízes na sua tomada de decisão sobre os processos que estão em litígio. Sendo assim, a tarefa do perito seria a de informar sobre assuntos específicos.

Percebe-se que as perícias psicológicas estão sendo cada vez mais solicitadas e consideradas pelo sistema de justiça como um elemento fundamental na melhor compreensão dos fatos. Entretanto, a Psicologia Jurídica e Forense é uma área de atuação pouco conhecida pelos estudantes do curso de Psicologia e até mesmo por psicólogos. Lago et al. (2009) menciona que não são todos os cursos de Psicologia que fornecem a disciplina de Psicologia Jurídica e quando a disponibilizam, ela é uma disciplina opcional e com uma carga horária reduzida.

Neste sentido, nota-se que há uma lacuna a ser preenchida por pesquisas na área da Psicologia Jurídica e Forense. De acordo com Pelisoli e Dell'Aglio (2014) devido à essa área ainda ser recente, ela tem sido considerada precária de publicações e de inserções em currículos acadêmicos, como também, de novas metodologias nos seus diferentes campos de atuação.

Levando em conta a diversidade da atuação do psicólogo no contexto jurídico e forense e as suas diversas possibilidades de contribuição, a perícia psicológica é merecedora de maior investimento acadêmico, tendo em vista o impacto social que uma decisão judicial pode acarretar na vida do periciado e seus familiares.

A partir dos resultados coletados por meio de entrevistas individuais semi-estruturada com oito psicólogos peritos de algumas cidades da região do Vale do

Rio Pardo, a pesquisa identificou qual era a percepção de tais profissionais acerca da Perícia Psicológica. Desse modo, foi possível apontar sete categorias que enquadram estas questões. As categorias se referem às circunstâncias em que as Perícias Psicológicas são solicitadas aos psicólogos, os métodos e instrumentos adotados pelos psicólogos nessa atividade, além de entender as facilidades e dificuldades encontradas pelos psicólogos para a realização desta prática profissional.

2 METODOLOGIA

2.1 Delineamento

A definição de uma metodologia de pesquisa depende, sobretudo, do objeto de estudo que se deseja investigar. (GUARESCHI, 1998). Levando-se em conta que, nesse estudo analisou-se a percepção de psicólogos acerca da Perícia Psicológica, a presente pesquisa foi de caráter qualitativo. De acordo com Flick (2009), a pesquisa qualitativa caracteriza-se por buscar esmiuçar a maneira como os sujeitos entendem ou interpretam os fenômenos. Sendo assim, uma atividade situada que, posiciona o observador no mundo das ações humanas que não são possíveis de se mensurar em números ou equações.

Para melhor compreensão acerca do tema estudado e investigado, realizamos, inicialmente, uma revisão bibliográfica com base em livros, periódicos documentos e publicações científicas. Sendo utilizados assim, diversos autores da Psicologia e do Direito, na busca de compreender o contexto do trabalho pericial.

2.2 Sujeitos

Há a necessidade de construção de critérios bem definidos para os participantes, pois, segundo Flick (2009), a construção desses critérios tem como objetivo encontrar os casos mais comuns para estudar um determinado fenômeno. Nessa pesquisa utilizaram-se os seguintes critérios de escolha dos oito participantes da pesquisa: os sujeitos deveriam ser psicólogos com tempo de formação de pelo menos um ano e estarem atuando como perito ou assistente técnico na região do Vale do Rio Pardo.

A fim de atender aos propósitos da pesquisa, serão detalhadas informações dos profissionais participantes com referência à sua formação e aos seus locais de atuação, conforme Tabela 1. A amostra do presente estudo foi constituída por oito psicólogas, sendo todas do sexo feminino.

Inicialmente, fez-se um levantamento de quais seriam os profissionais nomeados como peritos no Fórum de Santa Cruz do Sul. Tendo a relação dos mesmos, foram feitos contatos telefônicos para a devida explicação do estudo e posterior consentimento dos profissionais a participarem do mesmo. No entanto,

alguns profissionais não residiam mais na cidade, outros já não trabalhavam com perícias e alguns não aceitaram a participação no estudo. Após esse retorno, decidiu-se entrar em contato com outros profissionais de outras cidades, no sentido de conseguir um número maior para o presente estudo, sendo que foram obtidos oito profissionais psicólogos que atuam, no presente momento, com perícias psicológicas.

Dos oito participantes da pesquisa, existe uma variabilidade quanto ao tempo de formação, indo de um ano e meio a vinte anos. Desses profissionais, apenas duas entrevistadas possuem especialização em Avaliação Psicológica, e nenhuma participante em Psicologia Jurídica.

Estas oito psicólogas realizam seu trabalho como peritas em variadas cidades da região do Vale do Rio Pardo, três delas atuam em Santa Cruz do Sul, uma em Vera Cruz e Santa Cruz do Sul, duas em Lajeado, uma em Venâncio Aires, e outra em Rio Pardo. O tempo de atuação na área pericial varia de um ano e meio a quinze anos. Pode-se notar que a maioria das entrevistadas trabalham há pelo menos 8 anos na área.

Tabela 1 - Dados gerais de identificação dos participantes da pesquisa

Nome fictício	Gênero	Localidade	Tempo de formação
E1	Fem.	Santa Cruz do Sul	13 anos
E2	Fem.	Santa Cruz do Sul	19 anos
E3	Fem.	Santa Cruz do Sul	16 anos
E4	Fem.	Vera Cruz e Santa Cruz do Sul	10 anos
E5	Fem.	Lajeado	1 ano e meio
E6	Fem.	Lajeado	20 anos
E7	Fem.	Venâncio Aires	10 anos
E8	Fem.	Rio Pardo	17 anos

Fonte: elaborado pela autora

2.3 Instrumentos

O instrumento de coleta de dados foi à entrevista semiestruturada (Anexo A), respondida individualmente pelos participantes. Pensando na entrevista como uma técnica para coleta de dados, Rosa e Arnoldi (2006) afirmam que a mesma não se trata somente de um diálogo, mas sim de uma discussão orientada para um objetivo

definido, a qual, por meio de questionamentos, fazem com o que o participante pronuncia-se, resultando dessa forma, em dados que serão utilizados na pesquisa.

Na entrevista semiestruturada, Rosa e Arnoldi (2006, p. 30) mencionam que, as questões deverão ser formuladas de forma a permitir que o sujeito discorra e verbalize seus pensamentos, tendências e reflexões sobre os temas apresentados. As referidas autoras ainda citam que se deve compor um roteiro de tópicos selecionados e as questões seguem uma formulação flexível, e a sequência e as minúcias ficam por conta do discurso dos sujeitos e da dinâmica que acontece naturalmente.

2.4 Procedimentos para coleta de dados

A fim de verificar a viabilidade desta pesquisa, foi realizado contato telefônico com o Fórum de Santa Cruz do Sul para se ter acesso a lista de profissionais peritos nomeados pelo Fórum e os seus respectivos contatos. Verificou-se também o contato de alguns profissionais através do site do Conselho Regional de Psicologia.

Como procedimento inicial foi realizado o contato telefônico com alguns psicólogos envolvidos na área da perícia psicológica. Os prováveis participantes foram informados dos objetivos da pesquisa e as considerações éticas deste trabalho.

Após esse processo, para os participantes que aceitaram participar da pesquisa, foi definida a data em que ocorreria a entrevista. As entrevistas foram realizadas em horário e local sugerido pelas entrevistadas, em geral o local escolhido foi o próprio ambiente de trabalho. Em média as entrevistas tiveram duração de 50 a 60 minutos.

2.5 Procedimentos para análise dos dados

Após a coleta dos dados, as entrevistas foram transcritas e submetidas ao processo da análise de conteúdo, segundo o método de Bardin (1977) para investigar qual a percepção dos psicólogos que atuam no contexto jurídico e forense de algumas cidades da região do Vale do Rio Pardo/RS acerca da Perícia Psicológica. Para Bardin (1977) a técnica de Análise de Conteúdo, se compõe de três grandes etapas: 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento

dos resultados e interpretação. A autora descreve a primeira etapa como a fase de organização, que pode utilizar vários procedimentos, tais como: leitura flutuante, hipóteses, objetivos e elaboração de indicadores que fundamentem a interpretação. Na segunda etapa os dados são codificados a partir das unidades de registro. Na última etapa se faz a categorização, que consiste na classificação dos elementos segundo suas semelhanças e por diferenciação, com posterior reagrupamento, em função de características comuns.

Após a leitura das transcrições do material e a da Análise de Conteúdo (Bardin, 1977), surgiram sete categorias, conforme Tabela 2. A primeira delas se refere à definição de Perícia Psicológica para esses profissionais, a segunda categoria está voltada a importância da Perícia Psicológica, a terceira se refere à diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense, a quarta categoria apresenta as principais demandas de Perícia Psicológica, a quinta categoria descreve as técnicas utilizadas pelos profissionais na prática da perícia, a sexta categoria menciona as dificuldades encontradas pelos psicólogos na realização da prática profissional, e a sétima e última categoria apresenta os avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento da área pericial.

Tabela 2 - Categorias de Análise

<i>Categorias</i>
Definição de Perícia Psicológica
Importância da Perícia Psicológica
Diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense
Demandas para Perícia Psicológica
Técnicas utilizadas pelos profissionais
Dificuldades na realização da prática profissional
Avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento desta área que ainda é recente

Fonte: *elaborado pela autora*

2.6 Procedimentos éticos

A ética na pesquisa com seres humanos envolve dois princípios básicos: a dignidade à pessoa humana, e a liberdade. (TAILLE, 2008). Dessa forma, toda pesquisa em Psicologia com seres humanos deverá ser submetida a um Comitê de

Ética em Pesquisa, de acordo com a Resolução 466/2012. (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2012).

Em vista de assegurar os direitos e deveres dos participantes do estudo, a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Santa Cruz do Sul. Ainda, contou-se com a autorização das entrevistadas através da assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (apêndice A), que de acordo com a Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (2016), é um mecanismo pelo qual os sujeitos manifestarão a sua anuência à participação na pesquisa, declarando que foi informado de forma clara, detalhada e por escrito da justificativa, dos objetivos e dos procedimentos da pesquisa.

A pesquisa é caracterizada no tipo sem risco, por ser um estudo em que não se realizou nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participaram do estudo. Ressaltando que, a participação foi voluntária, portanto, a qualquer momento o sujeito poderia recusar-se a responder qualquer questionamento ou desistir de participar e retirar seu consentimento.

As entrevistas gravadas e transcritas foram utilizadas nesta pesquisa e irão compor um banco de dados para posteriores estudos dessa temática pela pesquisadora, ficando sob a guarda da mesma. As entrevistas dos participantes foram tratadas de forma anônima e confidencial, não sendo divulgados os seus nomes em qualquer fase do estudo, por isso, se optou por utilizar nomes fictícios durante o decorrer da pesquisa. As informações obtidas nesta pesquisa serão publicadas como fonte de produção científica de forma que nenhum participante da mesma será identificado, permanecendo em anonimato. Nos resultados, para evitar a identificação dos participantes, optou-se por fornecer aleatoriamente números às participantes, de modo que estas serão designadas como E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7 e E8.

3 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Podemos considerar a partir disso que para o melhor entendimento do que se pretende estudar nesta pesquisa, inicialmente serão abordadas questões referentes à contextualização da Psicologia no Direito para, em seguida, diferenciar Psicologia Jurídica e Forense e conceituar os fundamentos da Perícia Psicológica Jurídica e Forense. Por fim, será descrito o contexto do trabalho pericial.

3.1 Contextualizando a Psicologia no Direito

Determinar o início da Psicologia Jurídica e Forense no Brasil não é uma tarefa simples, visto que não existe um único marco histórico para definir esse momento. De acordo com Serafim e Saffi (2014) as primeiras atribuições de práticas periciais que envolviam uma demanda médica foram utilizadas pelos povos hebreus em situações de homicídios, anulações de casamento, esterilidade e impotência. As leis romanas antigas previam, segundo os autores, a proteção aos alienados mentais, pois os colocava sob vigilância de autoridades públicas, entretanto, não protegiam os alienados mentais criminosos.

Brito (2008) relata que a primeira aproximação entre Psicologia e Direito ocorreu no final do século XIX e originou a “Psicologia do Testemunho”. Para a autora, o intuito dessa psicologia seria a de verificar a autenticidade dos relatos de cada sujeito envolvido nos processos jurídicos, através da aplicação de testes.

De acordo com Bernardi (1999 apud MAIA, 2015, p. 4), as estratégias para a obtenção da autenticidade dos sujeitos foram sendo gradativamente substituídas por métodos de exploração psicológica, com o objetivo de reconhecer a “verdade” no relato dos sujeitos que estavam envolvidos nos processos jurídicos e criminais. O autor menciona que esses métodos buscavam formas de detectar mentiras, atenção, memória, consciência e não visavam à apuração da criminalidade de tal sujeito.

Pode-se perceber também que, segundo Brito (2008) no final do século XIX, a perícia psiquiátrica, que antes era voltada para a investigação da responsabilidade penal de adultos passou a ser utilizada em outras áreas do Direito, com enfoque decisório para as aplicações e correções dos dados que deveriam auxiliar os trâmites jurídicos. Para isso, elaboravam-se outros instrumentos que poderiam

fornecer dados matematicamente comprováveis para a orientação dos operadores do Direito, como o psicodiagnóstico.

De fato, inicialmente, a Psicologia ficou identificada pela prática voltada para a realização de exames e avaliações, sendo visíveis os valores atribuídos a estes campos de atuação profissional, como o escolar, a clínica e conseqüentemente, a jurídica. Essa época, marcada pela inauguração do uso dos testes psicológicos, fez com que o psicólogo fosse visto como um testólogo, pois na sua prática profissional, o psicólogo se dedicava exclusivamente a aplicação de testes psicológicos. (BRITO, 2008). Atualmente, o psicólogo utiliza a testagem como um importante passo do processo de avaliação, entretanto, ela constitui apenas um dos recursos do processo.

No Brasil, Rovinski (2009) diz que as contribuições importantes foram produzidas por diversos profissionais estrangeiros e posteriormente por seus seguidores. A autora menciona que uma das contribuições significativas foi à chegada de Waclaw Radecke ao Brasil na década de 1920, sendo este o responsável pela criação do Laboratório de Psicologia da Colônia de Psicopatas de Engenho de Dentro, que em 1937 foi incorporado pela Universidade do Brasil (atual UFRJ).

Conforme Rovinski (2009), o histórico da inserção do psicólogo em instituições de justiça no Brasil, mostra que esse início de trabalho se deu de forma gradual, por meio de trabalhos voluntários com enfoque na área Criminal. O ingresso do psicólogo em atividades relacionadas à área Cível veio posteriormente, em 1980, quando ocorreu a implantação do Serviço de Psicologia no Tribunal de Justiça do São Paulo, quando alguns profissionais voluntariamente iniciaram suas atividades, colaborando no serviço de atendimento às famílias.

Outro fato importante para o reconhecimento do trabalho do psicólogo na área jurídica foi a promulgação da Lei Federal nº 8.069/90, denominada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da qual crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como “sujeitos de direitos”. (MAIA, 2015). Com a determinação de normas voltadas ao atendimento psicossocial de crianças e adolescentes, Rovinski (2009) cita que, a prática profissional do psicólogo tornou-se ampliada no âmbito da Justiça, principalmente nas Varas de Família e nas Varas da Infância e Juventude, envolvendo atividades tanto na área pericial quanto de

acompanhamento, inclusive em instituições para internação por medidas protetivas ou socioeducativas.

Desta forma, Rovinski (2009) nos lembra que a atuação dos psicólogos brasileiros na área jurídica teria iniciado antes mesmo do reconhecimento da profissão, na década de 1960. A maneira como esses profissionais se inseriram no Poder Judiciário iniciou de forma lenta e, diversas vezes, de modo informal, mediante estágios ou serviços de voluntariado. As primeiras áreas de incursões foram às questões criminais, voltadas ao estudo do perfil do criminoso ou de crianças e adolescentes envolvidos em atos infracionais.

De acordo com Lago et al. (2009), a Psicologia e o Direito se aproximaram em razão da preocupação com a conduta humana. Inicialmente, essa aproximação se deu por meio da realização do psicodiagnóstico, devido ao momento histórico pelo qual a Psicologia passou, entretanto, outras formas de atuação além da avaliação psicológica ganharam força, entre elas, à realização da Perícia Psicológica, tema que será mais explorado a seguir.

3.2 Psicologia Jurídica e Forense

Para melhor compreensão acerca do tema a ser estudado é relevante diferenciarmos as duas modalidades de atuação da psicologia jurídica. Conforme Sabaté (1980 apud TRINDADE, 2014, p. 33), os conhecimentos que a psicologia jurídica é capaz de apontar ao mundo jurídico podem ser exercidos de duas maneiras:

Sob a forma de assessoramento legislativo, contribuindo na elaboração de leis mais adequadas à sociedade, e na tarefa de assessoramento judicial, colaborando na organização do sistema de administração da justiça.

A partir de Trindade (2014) pode-se perceber que, a psicologia jurídica ocupa-se dos fundamentos psicológicos da justiça e do direito, já a psicologia forense, apresenta-se inicialmente como psicologia criminal, visto que, seu ponto principal de atuação seria a aplicação dos processos psicológicos à prática do jurista.

De acordo com Freitas (2013), a Psicologia jurídica vai desde o estudo, passando pelo tratamento e pelo assessoramento de várias etapas da atividade jurídica, até o cuidado com vítimas, infratores e profissionais do Direito. Enquanto a

Psicologia forense, para o referido autor, pode ser definida como uma área particular da Psicologia jurídica e que está ligada diretamente às decisões e aos trabalhos que ocorrem nas situações de tribunais e de julgamentos.

Percebe-se que as atividades desenvolvidas pelo psicólogo jurídico são mais abrangentes. Conforme Freitas (2013), dentre essas atividades destaca-se a análise dos testemunhos, o exame das evidências delitivas, a análise e interpretação de confissões, a compreensão sociopsicológica dos delitos, o restauro psíquico e subjetivo do infrator, análise de medidas profiláticas de cunho sociocultural e psicológico e o trabalho com os profissionais do campo jurídico. Já a Psicologia forense, para alguns autores, como Altavilla (1955 apud FREITAS, 2013, p. 21), é uma subárea da Psicologia Jurídica.

Dessa forma, a partir do que foi exposto, pode perceber que há divergências entre os autores, pois há uma minoria, que afirma que a Psicologia forense é um ramo independente da Psicologia que se destaca por oferecer pareceres aos tribunais no sentido de propiciar decisões e julgamentos mais justos. No entanto, conclui-se que Psicologia Jurídica e Psicologia Forense não são termos sinônimos, mas estão próximas nas suas temáticas e práticas.

3.3 Fundamentos da Perícia Psicológica

De acordo com Cruz (2002, p. 265) “a perícia psicológica é um dos procedimentos possíveis na área jurídica e, quando solicitada aos psicólogos, tem por objetivo averiguar as condições dos indivíduos do seu discernimento, sanidade mental, periculosidade, etc.”

A finalidade da perícia, de acordo com Silva (2003) estabelece a necessidade de se fornecer ao juiz informações que escapam ao conhecimento jurídico ou ao senso comum, por mais instruído que ele seja. Diante disso, Greco Filho (1994 apud SILVA, 2003, p.5) coloca que, a perícia tem por finalidade documentar nos autos o conhecimento especializado, inclusive para exame em grau de recurso. Entretanto, o autor menciona que, mesmo determinando a perícia, o juiz mantém o seu poder decisório, podendo assim, criticar, comentar e apreciar o laudo pericial, acolhendo-o ou não, de acordo com a sua norma técnica, conhecimento e convencimento.

A partir de Rovinski (2004) percebe-se que a perícia, como meio de prova, não se constitui em uma verdade soberana. Quando anexada aos autos, a perícia

deverá ser objeto de uma análise minuciosa por parte dos agentes envolvidos na questão judicial, visto que os mesmos devem apresentar quais foram seus achados e conclusões acerca da perícia.

As técnicas e os métodos utilizados na perícia psicológica forense¹, segundo Rovinski (2004), assemelham-se aos do processo de avaliação psicológica clínica, com foco para os objetivos forenses. Para que o psicólogo selecione os instrumentos psicológicos adequados para o caso, deverá se basear na própria natureza do exame em questão e na leitura dos autos do processo, que propicia um levantamento de hipóteses prévias antes do primeiro contato com o indivíduo (focando para o que demandou a perícia psicológica e aos quesitos formulados). A autora enfatiza que não existem metodologias determinadas para as periciais psicológicas, dependerá das especificidades de cada caso e do sujeito (idade, escolaridade, presença de limitações físicas ou mentais, etc.).

O Código de Processo Civil (CPC) permite ao juiz utilizar-se dos serviços do perito psicólogo para esclarecer questões de adoção, tutela, pedidos para guarda de crianças ou adolescentes, entre outras. De acordo com Rovinski (2004), os psicólogos que se encontram devidamente registrados no Conselho Federal de Psicologia e que possuem capacidade técnica para responder as questões formuladas em juízo sobre a matéria da psicologia, estarão aptos a assumir o papel de peritos. A autora ainda cita que não há nenhuma especificação de que haja a necessidade do perito psicólogo possuir formação específica na área forense.

De acordo com Araújo e Mold (2014) o perito deve ser um profissional que por sua experiência e conhecimento científico possa fornecer informações ao juiz, no sentido de colaborar com o mesmo para que este possa formar uma convicção mais clara sobre o problema a ele apresentado. Segundo os autores, são encontrados dois tipos de peritos: aqueles que trabalham diretamente nos fóruns, como funcionários dos Tribunais de Justiça e os peritos particulares que trabalham por indicação do Judiciário.

O perito psicólogo que atua em Instituições Judiciárias, de acordo com Silva (2003), é um profissional de confiança do juiz, com conhecimentos técnico-científicos suficientes para realizar as atividades periciais, registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e em plenas condições profissionais. O perito é, por

¹ Rovinski (2004) utiliza o termo “forense” em um sentido geral.

isso, um auxiliar do juiz conforme está classificado no art. 149, do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015):

São auxiliares do juízo, além de outros, cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador e o intérprete.

Para o Conselho Federal de Psicologia (2010), em sua resolução 08/2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário, o psicólogo que atuar como perito deve fazê-lo de acordo com o Código de Ética Profissional e dentro das normas técnicas e científicas descritas na Resolução 07/2003, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica. Perito e assistente técnico devem exercer suas funções evitando qualquer tipo de interferência, sem constranger as partes envolvidas e sem prejudicar o princípio da autonomia teórico-técnica. De acordo com o CFP em sua resolução 08/2010:

O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios desse Código de Ética Profissional, conforme disposto no princípio fundamental VII, do Código de Ética Profissional. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.1).

Observa-se, a partir de Rovinski (2004), que o profissional psicólogo não se sente preparado para realizar a tarefa de criticar o trabalho do colega, tanto o assistente técnico quanto o perito psicólogo, levam para a área pessoal o que é estritamente técnico. Deve-se ter cuidado para que o parecer crítico do assistente técnico seja sempre voltado para as técnicas utilizadas pelo perito na realização do laudo pericial.

Referente ao trabalho de Assistente Técnico, o CFP (2010, p. 1) em sua resolução 08/2010 mostra que eles “são de confiança da parte para assessorá-la e garantir o direito ao contraditório, não sujeitos a impedimento ou suspeição legais”. Recomenda ainda que:

O psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo

perito e vice-versa, para que não haja interferência na dinâmica e qualidade do serviço realizado. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.2).

Visto que o sistema pericial atual é regulamentado pelos dispositivos do Código de Processo Civil (CPC), o mesmo determina algumas características para a perícia psicológica ser realizada. Silva (2003) cita que a perícia psicológica deverá ser sempre realizada por um perito nomeado pelo juiz e de exclusiva confiança deste, já as partes envolvidas no processo podem optar pela contratação de assistentes técnicos psicólogos, caso achem necessário, bem como, poderão apresentar quesitos para serem respondidas pelo perito, que são perguntas escritas, relativas aos fatos objeto da perícia. A autora refere ainda que os assistentes técnicos têm o direito de acompanhar e participar das diligências dirigidas e realizadas pelo perito, porém, nos casos das perícias psicológicas, isso se torna mais difícil, pois as entrevistas e testes aplicados requerem sigilo absoluto. Ao final, os assistentes técnicos apresentam seus pareceres críticos, concordando ou discordando do laudo pericial apresentado pelo perito e fundamentando suas conclusões.

Para Vainer (1999 apud SILVA, 2003, p. 16) a perícia psicológica pode ser dividida em fases. O autor menciona que primeiro é a fase de estudo, aonde se deve realizar a coleta de dados, aplicação de testes psicológicos, bem como, as visitas domiciliares. O segundo momento deve ser o do diagnóstico, etapa em que o perito deve explorar os dados que foram levantados na primeira fase. Por fim, deve-se construir um laudo psicológico apresentando formalmente o parecer técnico do perito e o seu estudo diagnóstico.

Quando o psicólogo se propõe a elaborar um laudo, Cruz (2002) menciona que o mesmo deve ser realizado sempre a partir da organização das informações decorrentes da avaliação psicológica elaborada em uma linguagem cientificamente aceitável, com objetividade nos argumentos e descrição das informações coletadas. Cruz (2002) afirma que em relação ao ponto de vista técnico, o laudo deve apresentar forma (que seria a estrutura do documento) e conteúdo (a redação que possa responder de forma conclusiva os quesitos legais que forem solicitados).

Em outras palavras, do ponto de vista do conteúdo, segundo Cruz (2002, p.271):

A redação técnica do laudo pericial deve conter uma análise descritiva dos eventos ou situações sob sua investigação. Nesse âmbito, afirmamos que

há um conjunto de aspectos comportamentais que podem ser objeto de um laudo pericial, o que evidentemente deve ser objeto do quesito legal.

Entretanto, a autora coloca que independente da técnica utilizada, o importante é resguardar a coerência interna na redação de um lado, garantindo que a comunicação dos resultados (forma e conteúdo) possa responder aos quesitos solicitados.

3.4 O contexto do trabalho pericial

De certa forma, muitas pessoas buscam o Judiciário com a esperança de que o juiz irá resolver os seus problemas. Entretanto, segundo Silva (2003), o que ocorre, é uma transferência da responsabilidade de decisão para a figura do juiz, buscando nele uma solução mágica e rápida para todos os conflitos. Assim sendo, o juiz pode e deve recorrer ao auxílio do psicólogo para solucionar o conflito ocorrido.

Existem diversas áreas do Direito em que a prática da perícia psicológica poderá ser realizada. A partir de Jung (2014), pode-se afirmar que no Direito de Família, a perícia psicológica é solicitada para definição de guarda e regulamentação de visitas, no Juizado da Infância e Juventude o perito poderá avaliar crianças e adolescentes autores de atos infracionais ou à espera da adoção. Já no Direito Civil, a avaliação é realizada para investigar a incapacidade do periciado para exercer atos da vida civil.

Ainda Jung (2014) afirma que no Direito Penal, têm-se a possibilidade de avaliar a periculosidade em detentos e a sanidade mental de um indivíduo no momento do crime e no Direito do Trabalho, o perito deve avaliar pedidos de aposentadoria e de afastamento do trabalho por sofrimento psicológico, além de, examinar se o ambiente de trabalho causou algum dano psicológico.

Percebe-se, segundo Rovinski (2004) que, no Direito de Família, os pedidos mais recorrentes de avaliação são devido à questão da definição da guarda do menor e da regulamentação de visitas. A autora coloca que, quando ocorre a separação conjugal e os genitores não entram em acordo em relação a quem deve permanecer com a guarda da criança, o juiz determina a realização da perícia psicológica com todos os envolvidos na dinâmica familiar (pais, filhos e eventualmente terceiros, quando for o caso). A função do psicólogo nesse momento

será de comparar as qualidades que cada genitor possui, bem como, averiguar quais são as necessidades e interesses que a criança apresenta.

Quando ocorrem conflitos familiares, Maciel e Cruz (2009) afirmam que geralmente, o sistema familiar como um todo se desorganiza, causando um estresse em todos os membros da família. Essa situação gera uma modificação nos sistemas familiares que passam a contar com novos modos de interação entre os seus membros, afetando não só a família nuclear, como também, a família de origem. O resultado dessa modificação ocasiona em vínculos rompidos e adoecidos emocionalmente, além de identidades confusas.

Por ser considerado um dos rompimentos mais significativos no processo de ciclo de vida familiar, nos casos de divórcio em que há solicitação de perícia psicológica, a complexidade do mesmo exige que o psicólogo esteja atento para todas as dimensões da vida das pessoas que serão avaliadas. De acordo com Maciel e Cruz (2009), é necessário perceber que a esfera do âmbito privado da família já foi suficientemente exposta, tendo sido submetida à análise de diversos profissionais, e ainda não houve argumentos suficientes para compor o convencimento dos julgadores. Sendo assim, os elementos que interferem nesse processo também já se multiplicaram, interferindo no conflito, pois, em cada etapa atingida, mais fatos são vividos e mais conflitos se experimenta.

De acordo com Abreu (2000), muitas vezes, o momento da perícia psicológica também pode ser um espaço para que, confiando no profissional à criança possa tirar as suas dúvidas quanto ao guardião e ao direito de visitas, sem sentir-se culpado com um dos seus genitores. A autora menciona um caso de um pai que pede a guarda dos filhos e está acusando sua ex-esposa de não ser uma boa mãe, no momento em que é questionado sobre a sua responsabilidade nos cuidados paternos, revela desconhecer que um pai deve ter outras funções além de ser o provedor da família.

Abreu (2000) afirma que o momento da perícia psicológica também pode ser um momento para que este pai possa sair do mal estar, evitando assim, atitudes impróprias. Escutar a criança ou o adolescente, não significa impor uma escolha por um dos seus genitores, nem mesmo condenar os interesses que ela apresenta, entretanto, oferecer um suporte para a sua angústia.

Uma das principais dificuldades em casos que envolvam suspeita de abuso sexual intrafamiliar, diz respeito à veracidade do testemunho da criança. Dessa

forma, Maciel e Cruz (2009) apontam que o preparo técnico por parte dos psicólogos requer uma compreensão acerca da natureza da relação entre os sujeitos envolvidos na situação abusiva, para identificar no relato da criança o que ocorreu com ela de fato ou se foi fantasia no qual ela se esconde e se protege. Há, também, a necessidade de verificar no testemunho da criança, se houve a indução de terceiros interessados na demanda judicial. Visto que, a criança é considerada facilmente influenciável, é possível construir na criança um discurso de que ela tivera sido vítima de um abuso, ensinando-a como ela deve contar ao juiz ou para outro profissional como esse episódio ocorreu.

Rovinski (2004) expõe outro fator que contribui para a dificuldade da perícia psicológica, o fato da criança que chega para a avaliação pericial, geralmente, já ter passado por diversos outros momentos de entrevistas. Essas experiências passadas podem resultar em uma contaminação das informações trazidas pela criança, que muitas vezes, não condizem com a realidade do evento traumático.

No momento da perícia psicológica em que for avaliar o testemunho da criança, Rovinski (2004) menciona que o mesmo pode ser feito prestando atenção as contradições e as incoerências apresentadas no discurso da criança. Para a autora, quando os relatos correspondem ao fato ocorrido, eles costumam vir acompanhados de detalhes que só poderiam fazer sentido para aquele contexto, na emoção manifestada por uma criança e com a compreensão possível para uma determinada faixa etária.

Segundo Rovinski (2004), na área do Direito Penal existem duas situações nas quais o psicólogo perito poderá atuar. Para a autora, o psicólogo pode atuar tanto avaliando a responsabilidade penal, realizando o exame de insanidade mental para determinação do grau de imputabilidade, quanto avaliando de que modo encontram-se preservadas as capacidades de entendimento e autodeterminação do réu no momento do crime.

No Judiciário é comum que, os peritos psicólogos sejam chamados para efetuarem perícias psicológicas com exames de interdição. De acordo com Serafim e Saffi (2014), estes exames consistem em avaliar a capacidade civil, analisando se o sujeito realmente não possui discernimento pleno para exercer os atos da vida civil (como consta no processo), em consequência de algum possível quadro psicopatológico, como dependência química, quadro psicótico, etc. Geralmente, nestas perícias os peritos psicólogos utilizam testes que avaliam a inteligência e as

funções neuropsicológicas, assim como, se forem necessários, testes que avaliam a personalidade do periciado.

Conforme Serafim e Saffi (2014), a perícia psicológica no Direito Trabalhista busca entender se há nexos de causalidade entre o sofrimento psicológico ou transtorno mental alegado pelo sujeito e o seu ambiente de trabalho. Tal sofrimento ou transtorno pode ser decorrente de diversas situações que ocorreram no ambiente de trabalho, tais como assédio sexual ou moral, e que podem gerar danos psíquicos. Serafim e Saffi (2014, p. 150) mencionam que:

O psicólogo deverá identificar e correlacionar se o quadro psicológico decorrente da experiência traumática torna a pessoa com prejuízos relativos incapaz de desempenhar suas tarefas habituais, de trabalhar, de ganhar dinheiro e de relacionar-se.

Os autores afirmam que essa perícia deve buscar detectar a quantidade de dano e que tipo de transtorno psíquico dele decorreu, assim como, esclarecer o quanto uma patologia ou condição afeta o funcionamento psíquico e como repercute na adaptação do sujeito no seu trabalho. (SERAFIM; SAFFI, 2014).

Maciel e Cruz (2009) colocam que um aspecto importante a ser considerado, é o conhecimento acerca das decorrências que as decisões judiciais acarretam para a vida das pessoas, para que assim, os psicólogos tenham consciência do valor do seu laudo para uma decisão judicial. Dessa forma, devem organizar o resultado da perícia de uma forma que, a importância da informação seja apresentada para o objetivo visado, preservando-se em apresentar no laudo interpretações ambíguas ou generalizadas que poderiam comprometer a vida do sujeito periciado para além do objeto trazido para o Judiciário.

Percebe-se, de acordo com Silva (2003), que um dos grandes problemas da perícia psicológica, é o fato da maioria das pessoas buscarem no juiz uma solução pronta e mágica, desejando serem atendidas o mais rápido possível por meio de uma decisão legal, sem estarem interessadas em realizar uma reflexão sobre a sua conduta ou seu papel na dinâmica familiar. Dessa forma, conforme o psicólogo atua no sentido de fazê-las buscar uma solução para seus conflitos, por essas pessoas estarem intensamente comprometidas com o litígio, elas podem não estar conscientes da real utilidade da avaliação psicológica e com isso, consideram a perícia psicológica e o papel do psicólogo como desnecessários, sendo somente

uma função burocrática a mais para retardar o andamento do processo, sem perceber a importância do questionamento subjetivo que ocorre por trás das ações judiciais. (SILVA, 2003).

Dessa maneira, Silva (2003) destaca que não é possível capturar a “verdade” de forma absoluta, em virtude dos aspectos inconscientes que permanecem inacessíveis à investigação ou pelo distanciamento entre o discurso racional e objetivo do Direito e o discurso afetivo e subjetivo da Psicologia, dessa forma, o que é oferecido aos autos é sempre parcial e incompleto. Devido a isso, o trabalho da perícia psicológica não se guia pela busca de provas, no sentido jurídico do termo, contudo, busca indicadores para esclarecer a situação dos envolvidos no processo jurídico, que irão orientar a atuação dos operadores do Direito.

Rovinski (2009) evidencia que a possibilidade de o profissional desviar seu foco da perícia psicológica deve ser outra questão a ser considerada. Para a autora, o psicólogo deve ter o cuidado de não transformar o processo da avaliação pericial em um contexto terapêutico. Uma vez que, os profissionais costumam receber uma formação basicamente clínica, esse momento torna-se um desafio, pois tendem a exercer um papel terapêutico, buscando intervenções que procuram gerar mudanças no sujeito que está sendo avaliado.

Gava e Dell’Aglio (2013) realizaram uma pesquisa para investigar as percepções de psicólogos que atuam como peritos em diversos Institutos Médicos Legais do Brasil nos casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. Ao longo das entrevistas, segundo as autoras, foi citada a falta de conhecimento por parte dos próprios profissionais da psicologia em relação à perícia psicológica. As autoras referidas acima ainda afirmam que este fato pode estar associado a falta de preparo durante a formação acadêmica, já que, os cursos de graduação costumam ser voltadas para a área da Psicologia Clínica, entretanto, adotar um modelo clínico no contexto pericial forense pode ser antiético.

Percebe-se que o campo de atuação do psicólogo, na área relacionada à Psicologia Jurídica, está em constante crescimento. Nesse sentido, é preocupante o despreparo que muitos profissionais têm em relação à metodologia empregada nas perícias psicológicas. Perceber e compreender essa realidade torna-se uma das tarefas do estudo em questão.

4 DISCUSSÃO DE DADOS

A partir dos dados coletados com os psicólogos peritos e após as leituras das transcrições do material, foi realizada a Análise de Conteúdo (Bardin, 1977), surgindo sete categorias, conforme Tabela 2. A primeira delas se refere à definição de Perícia Psicológica para esses profissionais, percebendo-se uma dissonância relevante quanto à conceituação de perícia psicológica. A segunda categoria está voltada a importância da Perícia Psicológica, na qual todos os profissionais participantes avaliaram positivamente a importância da perícia psicológica. A terceira se refere à diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense, demonstrando a falta conhecimento de todos os psicólogos entrevistados quanto ao assunto abordado. A quarta categoria apresenta as principais demandas de Perícia Psicológica, evidenciando que a maioria das solicitações parte das Varas de Família, sendo a habilitação para adoção a principal demanda, e em sequência, guarda e alienação parental.

A quinta categoria descreve as técnicas utilizadas pelos profissionais na prática da perícia, demonstrando que a principal técnica utilizada pelos psicólogos participantes é a entrevista. A sexta categoria menciona as dificuldades encontradas pelos psicólogos na realização da prática profissional, na qual a maioria das participantes considerou haver algum tipo de dificuldade na atuação com a perícia psicológica. A sétima e última categoria apresenta os avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento da área pericial, aparecendo à necessidade de mais estudos e pesquisas na área, além de uma maior remuneração para os psicólogos peritos. A seguir apresentam-se as categorias surgidas e suas discussões.

4.1 Definição de Perícia Psicológica

Para Brandimiller (1996 apud SILVA, 2003, p. 5) a perícia psicológica pode ser definida como um exame das relações entre pessoas e/ou coisas ou um exame das ocorrências que possam envolver tais pessoas e/ou coisas, com o objetivo de produzir materiais técnicos ou científicos, sendo realizada por um profissional capacitado, que tenha conhecimento sobre o assunto solicitado. Greco Filho (1994 apud SILVA, 2003, p. 5) ressalta que a finalidade da perícia é a de documentar nos autos o conhecimento de um profissional especializado na área: o perito.

Do ponto de vista da autora Silva (2003), a perícia psicológica pode ser definida como:

Um exame que se caracteriza pela investigação e análise de fatos e pessoas, enfocando os aspectos emocionais e subjetivos das relações entre as pessoas, estabelecendo uma correlação de causa e efeito das circunstâncias, buscando a motivação consciente (e inconsciente). (SILVA, 2003, p. 6).

Para Rosa (1999 apud ROVINSKI e CRUZ, 2009, p. 28) a perícia é uma atividade técnica e processual, que se materializa no processo através de laudo ou de qualquer outra forma legalmente prevista, na condição de instrumento.

Primeiramente, cabe ressaltar que se percebeu uma dissonância relevante quanto à conceituação de perícia psicológica. Comparando os resultados, percebeu-se que dois psicólogos (E1 e E7) mencionaram que a perícia é uma avaliação com fim e objetivo. Três psicólogos (E2, E3 e 34) apontaram ainda que a perícia ajuda o juiz a entender o caso e a tomar um posicionamento: *“A perícia psicológica, é uma forma de tu ajudar o juiz na tua percepção técnica, na tua escuta sensível.”* (E2). Nas palavras de outra participante: *“Sem as perícias, o juiz não consegue tomar um posicionamento, porque o juiz não pode ele se impor.”* (E4). De fato, a literatura aponta que a perícia é um dos procedimentos utilizados na área jurídica e tem por finalidade fornecer elementos científicos e técnicos para a tomada de decisão judicial. (SANTOS et al., 2016).

Uma das entrevistadas menciona que o objetivo da perícia seria avaliar e esclarecer a partir dos conceitos da psicologia (E8). Jung (2014) aponta a perícia psicológica como um exame para auxiliar questões legais, que investiga e analisa fatos e pessoas, com o enfoque para o funcionamento dos seus aspectos psicológicos.

Em contrapartida, uma das psicólogas (E6) menciona que seria uma forma de olhar para essas pessoas que estão em sofrimento: *“Eu vejo assim, como um olhar externo, a aquele mundo jurídico, então, poder fazer uma escuta, enquanto sujeito, enquanto um cenário, onde essas pessoas estão envolvidas, e por alguma questão, [...] estão em sofrimento psíquico.”* Ainda, a (E5) menciona que a perícia seria uma prova de verdade: *“A nossa resposta pericial, geralmente, geralmente não né, sempre, ela comprova uma coisa, ela é uma prova de verdade.”* Evangelista (2000 apud CHRIST, 2016, p. 67) defini a perícia psicológica como uma prova técnica legal

e moralmente produzida, que através do laudo, oferece contribuições para as decisões das autoridades jurídicas.

Os psicólogos relataram que, além do auxílio direto que a perícia fornece às autoridades jurídicas, surgem muitas vezes, dúvidas em relação às solicitações dos juízes que acreditam que os psicólogos podem “adivinhar o que aconteceu”:

“Tem vezes que eu fico até na dúvida de como proceder, do que o juiz ta querendo, eu tento falar, conversar com o juiz, e o juiz diz: “te vira, eu preciso de uma resposta, eu preciso ver o que tu ta vendo aí, porque tu é a minha expert”. Então, meio que a gente que decide algumas coisas, entende?”. (E4)

A partir de Gava e Dell'aglio (2013), entende-se que a perícia consiste em um procedimento técnico científico com o objetivo de esclarecer fatos, exigindo uma postura ética e imparcial do perito. Dessa forma, o perito deve iniciar a sua avaliação buscando evidências e não considerando as hipóteses verdadeiras. Por isso, os psicólogos, ao realizarem uma perícia psicológica, devem enunciar conclusões probabilísticas e não emitir um juízo decisivo sobre a sentença final. (ROVINSKI, 2004).

Por outro lado, uma das participantes (E2) afirma que o papel do psicólogo é sugerir e não definir: *“A gente sugere, a gente não define, quem define, quem determina as coisas, de como vai se dar o andamento, é o juiz.”* (E2). Frente a isso, conforme as conceituações de perícia já listada acima, fica evidente que há dúvidas ou dificuldades, em padronizar um conceito entre os psicólogos sobre a definição de perícia psicológica.

4.2 Importância da Perícia Psicológica

Todos os profissionais participantes avaliaram positivamente a importância da perícia psicológica, colocando a mesma como essencial e fundamental ao judiciário: *“Acho que é essencial, assim pelo menos, todos os casos que eu peguei, eu fico pensando que o juiz não teria como decidir se não tivesse um laudo, se não tivesse o social e o psicológico.”* (E5). Comparando os resultados, percebeu-se que os participantes concordam em alguns aspectos e divergem substancialmente em outros, cinco psicólogos mencionaram que a relevância da perícia se deve ao fato de que as autoridades jurídicas não possuem um olhar psicológico: *“O juiz, em uma*

audiência, ele não consegue, buscar essa profundidade, mesmo que seja um bom juiz, mas em muitos momentos, ele não tem nem esse olhar técnico mesmo, para algumas coisas, algumas leituras que escapam.” (E2). Nas palavras de outra entrevistada: *“O juiz, normalmente, ele tem ali diversos fatos concretos, que levaram ele, a ter que tomar alguma decisão, mas ele não tem como avaliar precisamente, a questão psicológica das pessoas envolvidas.”* (E7).

Em contrapartida, dois psicólogos (E2 e E3) apontam para a responsabilidade do perito ao definir a perícia como essencial ao judiciário: *“A gente também não tem uma bola de cristal, a gente não consegue definir tudo e entender tudo, isso é uma ilusão, [...] nem sempre a gente consegue dar o suporte com todas as respostas.”* (E2). A responsabilidade fica aparente também, na fala de outra psicóloga (E3): *“O quanto aquela decisão que o juiz tomar, que não é nossa, é dele, mas o quanto aquilo vai interferir na vida dessas pessoas.”*

Atenta-se para outra questão levantada por dois psicólogos entrevistados (E2 e E6), a perícia como uma forma de reduzir o sofrimento dos periciados: *“É justamente, poder fazer um movimento, de romper com a situação de sofrimento, muitas vezes.”* (E6).

Dessa forma, fica evidente a atuação terapêutica de alguns psicólogos no contexto jurídico, desviando assim o seu foco da avaliação forense. Perícia psicológica não é sinônimo de psicodiagnóstico como no enquadre clínico, de acordo com a definição de Shine (2005 apud SHINE, 2009, p.57):

Observemos que a própria circunscrição do campo permite uma visualização do objeto e do objeto de uma avaliação psicológica que se dê neste contexto. Ora, por objeto da avaliação psicológica se entende a questão pertinente que a avaliação trata de investigar, ou posto de outra forma, trata-se de um problema a resolver, uma questão a responder. Lembremos que a Psicologia funciona por meio da busca de uma resposta a uma pergunta específica (Qual é a inteligência do fulano? por exemplo). É fácil constatar, pois, que a avaliação psicológica em contexto forense recairá sobre uma pergunta cujo interesse reside no deslinde de uma questão do direito: uma questão legal.

Rovinski (2009 apud Polak, 2013, p. 21) menciona o cuidado que o psicólogo deve manter para não transformar o processo de avaliação forense em um contexto terapêutico. Segundo a autora, estes psicólogos tendem a buscar intervenções que geram mudanças no sujeito avaliado, o que pode se tornar um conflito ético.

4.3 Diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense

Quando questionados quanto à diferença entre a Perícia psicológica Jurídica e Forense, fica evidente a falta de conhecimento de todos os psicólogos entrevistados quanto ao assunto abordado. As entrevistadas 1, 2, 3 e 7 afirmaram não ter conhecimento sobre a diferenciação das duas formas de perícia. Da mesma forma, a entrevistada 2, associa a Perícia Psicológica Forense à investigação e a entrevistada 3, entende que realiza uma Perícia Psicológica Jurídica na sua prática.

Já a participante 4, cita que a diferença entre as perícias, está dentro das Ciências Forenses. Como podemos observar na seguinte fala:

“Ciências Forenses é todo tipo de ciências que pode ser abordado, farmacêutico, biomédico, fonoaudiólogo, praticamente todas as áreas estão envolvidas em Ciências Forenses, então assim, cada um com a sua perícia. Mas, na minha prática, não percebo essa diferenciação.” (E4)

A entrevistada 5 afirmou que Perícia Psicológica Forense é em um contexto criminal, e Perícia Psicológica Jurídica, é um trabalho em conjunto com a área social. Em contrapartida, a participante 6 acredita que realiza uma Perícia Psicológica Forense, pois sua nomeação vem de dentro do Fórum.

A psicóloga entrevistada 8 afirmou que a diferença está na maneira como esta avaliação é solicitada, se essa solicitação vem do juiz, da escola ou dos pais:

“Muitas vezes, eu atuo, em um processo, como perita, sou nomeada e aí então, o juiz me nomeia, e ali eu tenho esse encargo, e outra vezes, é a minha avaliação que vai, em função, de uma demanda dos pais, como eu disse, ou da escola. Eu vejo que, até a forma de redação, é diferente, do material, que vai ser enviado, para o Judiciário, mas eu vejo assim, depende como eu vou ser nomeada, se vem do juiz eu vou ser a perita, e aí realmente, eu acho que, até a postura muda um pouco sabe, porque eu aqui moro em uma cidade pequena, então, é muito fácil, as pessoas saberem aonde é o teu consultório e tal, e tu tem que cuidar disso, porque se tu foi nomeada perita, tu não pode ficar dando informações, tu não vai poder ficar encontrando as partes de um processo.” (E8)

De fato, percebe-se a partir do que já foi exposto, que há divergências entre os autores em relação a essa diferença, entretanto, conclui-se que Psicologia Jurídica e Psicologia Forense não são termos sinônimos, mas estão próximas nas suas temáticas e práticas.

4.4 Demandas para Perícia Psicológica

Em relação às demandas de solicitação de perícias, os psicólogos entrevistados mencionaram que a grande parte das solicitações parte das Varas de Família, sendo a adoção a principal demanda. A entrevistada 1 aponta que a perícia mais realizada por ela, é para guarda e adoção, menciona realizar algumas perícias também, para destituição do pátrio poder e ultimamente, afirma que tem surgido uma nova demanda, alienação parental.

Já a participante 2, menciona que recebe principalmente da Vara de Infância e Juventude, sendo demandas de abuso sexual com crianças e adolescentes, acolhimentos de crianças, alienação parental, habilitação para adoção e habilitação para apadrinhamento. Percebe-se que essa psicóloga (E2) considera a demanda de habilitação para adoção uma avaliação mais tranquila de ser realizada, em comparação com as outras demandas, como podemos observar na seguinte fala: *“Habilitação para adoção que é ótimo fazer, tem que ter uma coisa leve nisso tudo, né (risos).”* (E2)

A entrevistada menciona que não recebe algumas demandas de perícia, pelo fato de ser perita nomeada e não concursada:

“Como eu não sou concursada, eu sou psicóloga perita nomeada pelo juiz, tem algumas demandas que acabam não vindo pra mim, como a demanda de crime, crime não chega pra mim, não é que ela não exista aqui na Comarca, mas ela não chega.” (E2)

A psicóloga entrevistada 3 afirma que recebe perícias tanto pra Infância e Juventude quanto pra Família e Criminal, entretanto, afirma não estar realizando as perícias da área Criminal, por não haver um interesse por esta demanda. Da Vara de Família, aponta realizar perícias de adoção e destituição do poder familiar, já na Infância e Juventude, acolhimento institucional e adolescente em conflito com a lei. A entrevistada 4 também coloca que as principais perícias que costuma realizar são para guarda, habilitação para adoção e na área criminal, abuso sexual.

Fica evidente nas entrevistas com as psicólogas 5,6,7 e 8, que as suas maiores demandas, partem também, das Varas de Família. A entrevistada 5 afirma que a sua demanda de perícias muito bastante, pois antigamente costumava realizar muitas perícias da área Criminal, e atualmente, não sente-se bem as realizando:

“Quando eu me formei, eu comecei a fazer esse tipo de avaliação pra abuso sexual, porque eu já tinha a experiência do estágio e tal, mas eu não gostava, eu achava muito pesado, não me sentia bem, eu tinha uma filha pequena, já não queria mais, de repente não quis mais aquilo ali pra mim, aí eu comecei a trocar meu foco.” (E5)

Dessa forma, a entrevistada 5 afirma realizar muitas perícias de alienação parental e adoção. A entrevistada 6 menciona que as avaliações de casais, para processo de adoção e situações de guarda, são as perícias que mais aparecem. Para a entrevistada 7, as maiores solicitações hoje, são de regulamentação de visitas de casais que estão separados, guarda e adoção. Como a entrevistada 5, a participante 8, também afirma que a demanda tem se modificado nos últimos tempos, coloca que costumava realizar muitas perícias de abuso sexual e atualmente, têm realizado para os casos de definição de guarda e alienação parental:

“Agora, até tem mudado, um pouco, de um tempo, pra cá, mas agora, é mais em função, de pais separados, então, menor ali, questão de guarda, de visita, essa discussão, essa disputa que, se coloca pro Judiciário, ter que resolver. Há um tempo, eu atuava, bastante, em avaliação, relacionada mais com questão de abuso, questões sexuais, envolvendo menor também, mas essa demanda tem mudado, de um tempo pra cá assim, tem vindo mais relacionados, a questões de menor, mas visita e guarda que agora, se fala da guarda compartilhada, se fala também, da alienação parental.” (E8)

A partir de Polak (2013) percebe-se que no Brasil, o Projeto da Lei n.º 12.318/2010, não trata o processo de alienação obrigatoriamente como uma patologia, mas sim, como uma conduta dos pais que é merecedora de uma intervenção judicial e que demanda de uma perícia psicológica adequada a fim de ser identificada. Assim, considerando a complexidade que envolve as demandas recorrentes nas Varas de Famílias, é necessário o domínio destes temas pelos psicólogos peritos que atuarem nesta área, entretanto, há uma insuficiência de conteúdo desses assuntos nos cursos de graduação em Psicologia. (POLAK, 2013).

4.5 Técnicas utilizadas pelos profissionais

Conforme Rovinski (2004) as técnicas e métodos utilizados na perícia psicológica assemelham-se aos do processo de avaliação psicológica clínica, entretanto, é necessária uma adaptação aos objetivos do Judiciário. Assim, a autora

aponta que a metodologia utilizada dependerá de cada caso, mas a coleta de dados deve ser direcionada ao que o perito irá investigar. Dessa forma, o psicólogo deve se basear a leitura dos autos do processo para definir quais serão os instrumentos psicológicos mais adequados para cada caso.

Yung (2014) menciona que não existem metodologias fixas para as perícias psicológicas, sendo assim, as mesmas devem ser definidas de acordo com as características de cada caso e dos sujeitos avaliados (idade, nível de escolaridade, presença de alguma limitação, etc.) Contudo, o autor assinala que, via de regra, a metodologia das perícias deveria iniciar com a leitura dos autos do processo, o levantamento das presunções iniciais, a coleta de dados com o periciado e se necessário com terceiros, a organização das técnicas e bateria de testes mais adequados para o caso, aplicação de tal bateria de testes, a interpretação dos resultados dos testes e das entrevistas, e por último, a redação do laudo respondendo aos objetivos da demanda jurídica.

Yung (2014) ainda reforça que em uma perícia psicológica, geralmente, o psicólogo utilizará testes psicológicos e entrevistas para entender os aspectos psíquicos do periciado que se atrelam a questão legal apresentada. Desse modo, o autor aponta que no momento de escolha dos testes psicológicos, o perito deve manter o cuidado de verificar quais instrumentos são mais adequados para determinado tipo de perícia, visto que, deve-se atentar se os instrumentos escolhidos respondem as perguntas formuladas pelo judiciário. Outro ponto para ser analisado, é de que a maior parte dos instrumentos disponíveis não foram construídos especificamente para uso em avaliações do Judiciário, desta maneira, o perito deverá transmitir as conclusões obtidas desses instrumentos para a linguagem e objetivos jurídicos. (YUNG, 2014).

Os autores Schaefer, Rossetto e Kristensen (2012 apud SANTOS et al., 2016, p. 137) contribuem ao apontarem que a perícia psicológica inclui a entrevista, a seleção, a aplicação e o levantamento dos testes, além dos dados referentes a vida do periciado que irão contribuir para a demanda jurídica. Dessa forma, os autores mencionam que a perícia exige que o psicólogo consiga reunir em um laudo coerente, as informações adquiridas de diversos instrumentos.

Para a realização da perícia psicológica, todos os profissionais entrevistados afirmaram realizar entrevistas com os periciados. Alguns psicólogos (entrevistadas 1, 2, 3, 4, 6 e 8) mencionam utilizar somente a entrevista como técnica principal da

avaliação. Entretanto, todas participantes colocam a importância da leitura do processo e análise dos documentos antes do momento da avaliação.

Em relação às entrevistas, as entrevistadas 2 e 4, frisam não possuir nenhuma técnica de entrevista. A entrevistada 1 ressalta utilizar uma entrevista semi-estruturada, elaborando as perguntas a partir das informações que constam no processo. Já a entrevistada 3, embora tenha mencionado não utilizar nenhuma técnica, relata utilizar perguntas abertas, fazendo um esboço de algumas questões prévias no momento de leitura do processo, além disso, cita que comumente grava essas entrevistas para facilitar o seu processo de análise posteriormente.

De acordo com Gava (2012), é importante ressaltar que as perguntas abertas diferenciam-se das perguntas fechadas, que incluem perguntas cuja resposta é sim/não ou de escolha pretenciosa, onde o periciado deve escolher entre uma das respostas oferecidas. Assim, a autora aponta que a literatura sugere que na realização de entrevistas deve-se utilizar, de preferência, perguntas abertas.

A entrevistada 5 afirma utilizar também a técnica de entrevistas semi-estruturadas, utilizando-se somente dos dados gerais do periciado para estruturar um genograma, dessa forma, menciona que as entrevistas costumam ser entrevistas longas, que duram em média duas horas. A psicóloga participante 6 esclarece que não utiliza nenhuma técnica de entrevista, somente analisa o processo antes da avaliação:

“Eu vou conversando né, algumas vezes, o que eu faço, eu pego o processo, e vejo qual o cenário, o que um, tá pedindo, o que o outro, tá reclamando e tal, as circunstâncias que existiram ali, e aí eu vou tentando buscar, até pra ver o quanto que, a fala das pessoas envolvidas, ela condiz com aquilo, que tá no processo.” (E6)

A entrevistada 7 frisa que trabalha com um questionário semi-estruturado, mas em nenhum momento utiliza técnicas fechadas, acredita que seja necessário deixar que o periciado também, traga as suas questões: *“É importante também, a gente, deixar aberto para que, as pessoas, tragam aquilo que, elas querem trazer sabe, e daí se elas, não me trazem aquilo que eu preciso, eu vou questionando daí, de acordo, com o que, eu necessito, pra responder, o meu questionamento.” (E7)*. A entrevistada 8 também afirma não utilizar nenhuma técnica específica, mas menciona que estrutura a sua entrevista a partir da leitura prévia do processo:

“E aí, eu estruturo então, essa entrevista, em cima do que, é colocado no processo, inteiro assim, no histórico, eu diria, e claro, vou investigar com cada um, dos familiares também, o histórico que, eles vão trazer, porque cada um, vai ter o seu olhar, vai ter seu entendimento, seu ponto de vista, e também por aí.” (E8)

Tal participante ainda afirma que as entrevistas costumam ser longas e por vezes, precisa encontrar os periciados diversas vezes:

“Muitas vezes, eu preciso de várias entrevistas, exatamente por isso, porque daí eu tenho o histórico do processo, pontos de vistas de cada um, e aí eu construo perguntas, construo demandas, e chamo eles, novamente. Então, acontece muito, de eu encontrar quatro, cinco vezes, a mesma pessoa, porque daí vai vindo essa demanda, conforme eu vou conversando, vai surgindo.” (E8)

Apesar de a entrevista ser uma das técnicas fundamentais de realização da perícia psicológica, Gava e Dell'aglio (2013) apontam que a perícia não se restringe a entrevista. Para as autoras, a perícia psicológica vai além da entrevista, pois abrange conhecimentos e práticas da ciência psicológica, e a entrevista por si só não teria a necessidade de ser realizada por um profissional psicólogo, mas sim, por outro profissional sem formação específica, mas que seja treinado e supervisionado para tal prática. Rovinski (2000) também frisa que a perícia psicológica é um tipo específico de avaliação psicológica e, dessa forma, não se limita a coleta de dados.

Duas psicólogas entrevistadas, 4 e 6, afirmaram que ao avaliarem crianças, além de utilizarem como técnica a entrevista, utilizam-se também, do brincar e do desenho: *“Com a criança assim, algum desenho, peço pra ela desenhar, peço pra ela falar sobre o desenho, me mostrar o que é que representa cada item que compõem aquele desenho, aquele cenário.” (E6)*

“Com uma criança que não fala, porque às vezes, tem crianças de três anos pra fazer uma avaliação, tu mal consegue detectar algumas coisas pelo desenho, então ela não vai te falar né, então tu vai detectar através do brincar, da caixa de areia, que é muito específico pra isso, pra linguagem não verbal.” (E4)

Como forma de realizar a perícia, três psicólogas citam como fundamental o contato com a rede e a interlocução entre a Psicologia e a Assistência Social. A entrevistada 1, aponta entrar em contato com pessoas da rede do periciado, para trocar informações e ter uma visão mais ampla do caso: *“Então, às vezes, a visão de*

um terceiro, principalmente alguém neutro assim, como a escola, o psicólogo que atende, conseguem auxiliar bastante nessas questões". (E1). A participante 5 coloca que entende não ser possível realizar uma perícia psicológica sem o auxílio de um profissional Assistente Social: *"Trabalho em conjunto com a Assistente Social também, isso é certo nesse tipo de avaliação, não entendo que dê pra fazer sozinha"*. (E5). A entrevistada 6, também coloca a participação da Assistente Social como facilitadora do processo: *"Essa parceria, com a Assistente Social, facilita muitas vezes, porque ela faz a visita e traz olha, o cenário é esse, às vezes, até demanda de uma reestruturação do espaço físico, pensando até, a questão dos papéis de cada um"*. (E6)

Em relação às perícias que averiguam as habilidades parentais, de fato, a literatura aponta que a avaliação deve levar em conta os aspectos relacionais e as redes de apoio com as quais a família pode contar, não enfatizando a avaliação somente nos elementos intrapsíquicos dos pais. (ROVINSKI, 2000).

Lago e Bandeira (2009, apud JUNG, 2014, p. 9) alertam que nessas avaliações deve-se avaliar as habilidades de maternagem e paternagem, a qualidade dos vínculos parentais, além das estruturas de personalidade dos pais e dos filhos. As autoras apontam a interação entre os pais como um fator essencial para a avaliação pericial, pois não se deve utilizar as diferenças existentes nos testes psicológicos dos mesmos, como um item de exclusão para a definição de quem ficará com a guarda da criança.

A entrevistada 6 menciona também, que a perícia psicológica acaba sendo um momento de suporte para os periciados, como podemos observar na fala da profissional: *"E, esse é um trabalho, que a gente acaba fazendo, nesse contexto, que as pessoas chamam de perícia, mas na realidade, acaba sendo um suporte, pra esse casal."* (E6)

Quanto ao uso de testes nas avaliações, somente uma psicóloga, entrevistada 7, afirmou utilizar testagem em todas as suas avaliações. Três entrevistadas (1, 3 e 6) mencionaram que não fazem uso de testes nas avaliações e as outras quatro psicólogas entrevistadas (2,4,5 e 8) afirmaram utilizar somente em alguns casos.

Considerando o uso de testes psicológicos nas perícias psicológicas, Yung (2014) destaca algumas vantagens das avaliações incluindo o uso, em detrimento das avaliações somente com entrevistas. O autor reforça que os testes possibilitam uma maior compreensão do periciado, já que medem características não passíveis

de serem percebidas somente através das observações e entrevistas, além de proporcionar ao perito uma forma de julgar se o periciado se encontra dentro das condições observadas no restante da população. Os testes ainda reduzem as chances de o periciado manipular a perícia psicológica, bem como auxiliam na extinção das percepções subjetivas e julgamentos por parte do psicólogo perito. (YUNG, 2014).

A entrevistada 1 menciona não fazer uso de testes psicológicos nas avaliações, pela questão do tempo de entrega das perícias ser curto e pela remuneração ser um valor baixo, entretanto, os considera importante para avaliação. A participante 1 afirma que no seu caso, um fator que a impede de utilizar é a falta de prática com a testagem psicológica, menciona que para o psicólogo inseri-los nas avaliações, já tem que estar adaptado com o uso dos testes:

“Então, por essa questão de tempo e também de custo, porque eu fico pensando assim, na verdade, eles estipulam o teto máximo para pagamento estabelecido na tabela do Tribunal de Justiça é \$441,00 que eles pagam quando a juíza determina que tu é perito, que é o meu caso, já que eu não sou psicóloga judiciária, desses \$441,00 eles vão deduzir o imposto ainda, então assim, efetivamente quando é o teto máximo, porque nem sempre eles colocam o teto máximo, às vezes é \$300,00, às vezes, é menos. Mas, quando é o máximo, que são os \$441,00, ainda tu vai deduzir o imposto, que tu vai receber mesmo é uns \$392,00 e aí olha todo o tempo. [...] Eu acho que a questão da remuneração deveria pesar porque é um trabalho de muita responsabilidade o nosso.” (E1)

A participante 2, cita utilizar testes somente quando são avaliações de personalidade, pois considera que nem sempre seja necessário utilizá-los, trabalhando com o Teste de Desenho da Figura Humana, o HTP (Casa, Árvore, Pessoa), o Inventário Fatorial de Personalidade (IFP) e o Inventário de Percepção de Suporte Familiar (IPSF). Já a entrevistada 3 afirma que os testes podem auxiliar nas avaliações, se forem usados de forma correta, entretanto, não utiliza nas suas avaliações por estar sem prática para utilizá-los e por considerar que a conversa/entrevista seja suficiente para a sua avaliação, conforme o seu posicionamento a seguir:

“Hoje, eu não utilizo, porque eu teria que retomar tudo, como está essa questão, estudar pra isso, mas principalmente, assim, porque eu acho que eu acabei desenvolvendo, talvez um olhar assim, a partir de práticas, [...] e aí tu também vai pegando eu acho, que um jeito de trabalhar, que eu acho que a conversa assim hoje, ela me satisfaz aquelas necessidades.” (E3)

A entrevistada 4 também menciona utilizar testes psicológicos somente em situações específicas, afirma utilizar o Palográfico para avaliar a questão da Personalidade. Tal participante cita que o psicólogo sabendo utilizar a ferramenta deve utilizar sim, mas sempre quando necessário. Em contrapartida, a mesma menciona que nem sempre é necessário utilizar-se de instrumentos como os testes, em situações de habilitação para adoção, por exemplo, o perito não deve utilizar-se só do “psicologismo” e achar que é o dono da verdade, posicionando-se criticamente em relação a suas finalidades:

“Para uma habilitação de adoção, poxa, você vê um casal, super unido, você percebe que aquela vontade, aquele desejo de ter um filho, já é tão complicado poder adotar uma criança nesse país né, e tantas crianças abandonadas. Bom, aí eu vou lá, aplico um teste e digo “tua personalidade não casa”, bom né, eu acho que tudo tem um bom senso, também né, de perceber aquele casal, que já tá a anos juntos, tá consolidado, trabalha, tem uma condição pra poder dar um lar, pra essa criança, aí vou eu começar a complicar, começar a achar coisas erradas, “ah não, acho que tua personalidade não é boa pra ser pai”. Bom, ninguém faz testes pra saber se eu vou ser uma boa mãe ou não, digamos, as pessoas querem casar, querem ter família, querem ser felizes, então, nem pra tudo deve-se utilizar testes, eu acho que, tem que usar, o bom senso também. Eu acho que, o psicólogo também precisa ter maturidade, nesse sentido, e não utilizar só o “psicologismo” e achar que, ele tem a razão e é dono da verdade, não é assim também, entende? Eu acho que, tem que ter o bom senso, utilizar sim, porque quando você tem a canja de poder avaliar as pessoas, que nem eu, trabalho muito tempo com clínica, trabalho com avaliação psicológica também, então você consegue entender em uma fala a pessoa, tu consegue perceber algumas coisas, consegue perceber que aquele ser humano, porque não existe nenhuma testagem que vai dizer se ele tá mentindo ou não.” (E4)

Entretanto, Weber (2004 apud JUNG, 2014, p. 11) sugere que ao se examinar os candidatos para adoção é necessário avaliar a personalidade e a maturidade para dar e receber afeto, bem como assumir a responsabilidade de cuidar. Além da habilidade para enfrentar frustrações, a maneira de se relacionar com os familiares, a qualidade da união do casal, a capacidade de se aceitar a criança da maneira como ela será, e as motivações para tal adoção. Sugerindo ainda que tais aspectos possam ser investigados através de entrevistas, testes psicológicos, observações e etc.

A entrevistada 5 afirma que utiliza os testes em situações de alienação parental, fazendo uso do Sarp (Sistema de Avaliação do Relacionamento Parental) ou o IEP (Inventário de Estilos Parentais), e em situações de adoção, utiliza o HTP, BFP (Bateria Fatorial de Personalidade) e o Palográfico. Para ela, os testes são

importantes, pois comprovam algo. Já a entrevistada 6 aponta que não utiliza testes nas perícias psicológicas, embora considere que os testes fornecem dados mais concretos.

A partir de Rovinski (2004) percebe-se que nas avaliações periciais com os pais, é indicado o uso dos testes MMPI, o Rorschach e o Inventário Fatorial de Personalidade (IFP). A autora cita que o IFP possibilita a investigação de fatores associados aos cuidados parentais, como agressão, ordem e assistência, além de possuir escalas que apontam para tentativas de manipulação dos resultados.

Já nas avaliações periciais com crianças, Felipe (1997 apud SHINE, 2003, p. 185-186) aponta como relevantes o uso dos testes CAT, Desenho da Família e Estória (DF-E), pois para o autor esses testes conseguem acrescentar informações quanto às imagens parentais, aos fatores centrais da personalidade da criança, e ampliam a compreensão acerca da situação emocional da criança frente à disputa familiar, em um nível que não seria possível somente com as entrevistas e técnicas lúdicas. Nesta perspectiva, Silva (2003) aponta que os testes mais aconselhados para se utilizar nas perícias de família com crianças seriam o CAT, o HTP, o Desenho da Família, as Fábulas de Düss e o Teste das Pirâmides Coloridas de Pfister, assim como a técnica do ludodiagnóstico, em especial com crianças pequenas que se recusam a responder aos testes.

A participante 7 menciona considerar importante a utilização dos testes nas avaliações, pois os mesmos podem dar um maior respaldo técnico, que não é tão questionável quanto a avaliação que o perito faz da sua interpretação a partir das respostas que surgem. Tal entrevistada afirma considerar a entrevista passível de algo interpretativo do psicólogo, dessa forma, menciona que a avaliação psicológica inclui outras técnicas além da entrevista:

“Eu acho que, a entrevista é bastante consistente, mas ela é passível de algo interpretativo do psicólogo né. Então assim, tu ter um teste que, te de um respaldo, é muito diferente, claro que, tu não vai usar, os resultados dos testes assim lá, não, tu vai usar tudo né, que é o que a gente aprende, sobre avaliação psicológica, então, tu tá fazendo uma entrevista né, não uma avaliação psicológica, porque avaliação psicológica, ela contempla tudo, é todo o processo, tem a observação, com criança tu pode usar também, da hora diagnóstica, do jogo, do brinquedo, que também vai te dar um respaldo, mesmo que, não seja científico assim, mas tem algumas teorias em cima disso, tu vai usar dos desenhos, vai aplicar os testes, tu vai usar esse conjunto de coisas, pra te dizer ou reforçar, ou te dar um indicativo, mais coerente, sobre aquilo né, mas não, uma única coisa.” (E7)

Com isso, a entrevistada 7 refere trabalhar com os testes psicológicos Pfister, HTP (Casa, Árvore, Pessoa) e também, o Inventário dos Estilos Parentais. Contudo, afirma que há uma precariedade de instrumentos disponíveis para serem utilizados no setor jurídico.

Yung (2014) destaca que no contexto pericial, os testes de personalidade projetivos revelam-se mais úteis em relação aos testes psicométricos, pois diferente da área clínica, na área forense há um conflito de interesses dos sujeitos envolvidos no processo judicial, fazendo com que o psicólogo perito esteja cercado de estratégias avaliativas que sejam adequadas ao contexto, para assim, reduzir a possibilidade do periciado distorcer intencionalmente a apresentação dos dados.

Nesta perspectiva, para se adquirir dados acerca da personalidade dos periciados, os testes projetivos enquadram-se como uma ferramenta fundamental, já que, em comparação com as avaliações periciais realizadas somente com entrevistadas ou com testes de personalidade psicométricos, há uma redução das possibilidades de simulação por parte dos periciados. (YUNG, 2014).

Em contrapartida, a entrevistada 8 coloca que não percebe os testes como uma ferramenta única, mas como uma ferramenta que complementa as outras. Assim, coloca que utiliza os testes em perícias para definir a capacidade civil, entretanto, em outras situações, não percebe sua utilidade como necessária: “Mas agora, nessa atuação da Vara de família, é mais difícil, eu não vejo tão necessário, eu acho que, as entrevistas acabam trazendo mais, o que a gente precisa.” (E8). Frente a isso, Jung (2014) aponta que em perícias para avaliar a capacidade civil, o psicólogo deverá utilizar testes que avaliam a inteligência e as funções neuropsicológicas, e em alguns casos, testes que examinam a personalidade.

Quanto à forma de escrita do laudo pericial, a entrevistada 1 menciona sustentar o laudo em alguns momentos com bibliográfica. A entrevistada 2, também coloca utilizar referencial somente em casos de habilitação pra adoção e quando é disputa de guarda, no restante, foca-se na análise, na descrição e na conclusão. A entrevistada 3 afirma não escrever em termos, escreve conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia: coloca a demanda, depois análise das entrevistas e no final, algumas considerações. Tal participante, atenta para o cuidado que os psicólogos devem ter de não se intimidar com o Judiciário, que convoca os mesmos a darem respostas no laudo. Para ela esse não é o papel do perito, essa decisão é do juiz:

“Eu acho que a gente tem que ter o cuidado, que a decisão não é nossa né, e acho que o judiciário e o Direito, de uma forma geral, muitas vezes né, nos tem a expectativa e nos convoca a dar respostas assim, e acho que o nosso papel não é muito por aí. Então, essa decisão é do juiz, a gente vai colocar algumas coisas, a gente não vai decidir por ele ou dar uma resposta pra ele, a gente vai colocar algumas coisas da nossa percepção, do que a gente acha importante pra aquelas pessoas assim.” (E3)

“É uma conclusão, mas não é assim ó: “existiu abuso sexual”, “não existiu” né, ou “a guarda deve ficar com fulano”, ou “deve acolher o adolescente/a criança”. Não, são algumas questões que, a gente acha importante, mas que a decisão final é dele, e eu acho que isso é algo que a gente tem até que trabalhar enquanto profissional né.” (E3)

Em contrapartida, a entrevistada 4 afirma não colocar referências, mas sim, o que conseguiu concluir, de forma objetiva. A entrevistada menciona que se deve colocar o que foi concluído, se é sim ou não, pois é esta a resposta que o Judiciário solicita, como podemos observar na fala da mesma:

“Porque eles são muito objetivos nesse sentido, então, ficar lá colocando conceituação disso, daquilo, eu acho que, é importante pra nós, mas é muito mais importante, você concluir através dos fatos, das técnicas que tu utilizou, se é sim, ou não.” (E4)

Yung (2014) ressalta que mesmo que o judiciário espere que o psicólogo perito se expresse com respostas do tipo “sim” ou “não” em relação às demandas jurídicas, é preciso que o perito tenha uma visão crítica do tema tendo consciência de que não existe nenhuma técnica que possa atestar com precisão se uma criança ou adolescente foi vitimizado ou se o réu cometeu o abuso pelo qual está sendo condenado. Dessa forma, o autor aponta que o que pode ser encontrado nas avaliações são crianças e adultos com características psicológicas comumente encontradas em agressores ou vítimas de crimes sexuais, porém, como não existem características psicológicas exclusivas destes grupos, outros sujeitos também poderão apresentá-las. (YUNG, 2014, p. 13).

A respeito das solicitações do judiciário, Yung (2014) reforça o quanto pode ser perigoso e inadequado para o psicólogo perito afirmar com convicção a ocorrência de algum crime, o autor cita que o perito somente deve se pronunciar em termos probabilísticos. Assim, Costa (2006, p. 170 apud YUNG, 2014, p. 13) esclarece que “deve estar claro para o psicólogo que não lhe cabe descobrir se o agente realmente

cometeu o delito ou não. Isso é função da investigação policial. Ao psicólogo é dada a função de conhecer, dentro do praticável, o mundo psíquico do indivíduo”.

A entrevistada 4 frisa que quando tem certeza dos fatos comprovados, ela coloca a sua constatação no laudo. Dessa forma, cita um exemplo de um caso em que, em uma entrevista de quinze minutos, pode constatar que a menina havia sido abusada:

“Teve uma menina, de nove anos, que eu fiz uma entrevista com ela, Meu Deus, eu não precisei de mais nada, eu conversei com ela, quinze minutos, e eu vi que ela foi abusada, porque ela ficava o tempo todo, o tempo todo, e a irmã vinha perto, a irmã também, elas ficavam se pegando, e aí eu percebi que elas ficavam nuas, na frente do padrasto juntas, se beijavam, se acariciavam juntas, então, elas tinham aquela necessidade do prazer, sem elas saberem o que era.” (E4)

Scortegagna e Villemor-Amaral (2009 apud JUNG, 2014, p. 13) atentam para as diferentes formas de reação das vítimas frente aos episódios de abuso sexual, conseqüentemente, os autores mencionam que poderia ser um equívoco no processo diagnóstico esperar que as vítimas apresentem um perfil extremamente característico.

Uma vez que a perícia psicológica consiste em um procedimento técnico científico com o objetivo de esclarecer questões sobre um determinado fato, Gava e Dell'aglio (2013) apontam que a mesma exige uma postura imparcial do perito. Assim sendo, o mesmo deve emitir conclusões em termos probabilísticos ao invés de enunciar um parecer definitivo acerca dos fatos.

A participante 5 menciona utilizar todos os resultados da avaliação no laudo, dessa forma afirma que seu laudo costuma ficar muito grande, coloca primeiro as entrevistas, depois os resultados dos testes, e por último, a conclusão. A mesma cita que já utilizou referências teóricas em casos de alienação parental, de avaliação pra adoção e de retificação de registro civil. Tal participante aponta ainda que coloca a resposta que o juiz pede:

“Principalmente, nessas avaliações de abuso e de alienação, tem que ir a resposta que o juiz pede, sempre, ta acontecendo, ta sendo, se sim ou se não, eu coloco, coloco e coloco como né, porque daí tu tem que dizer como é que ta acontecendo, o que ta havendo, se já tem prejuízos ou se não tem.” (E5)

Entretanto, a participante 5 afirma não tomar as suas decisões sozinha, pois considera ser um trabalho de muita responsabilidade ajudar ao juiz definir a vida das pessoas. Assim cita que já realizou vários cursos na área e faz supervisão frequentemente com os professores desses cursos:

“Eu não tomo essas decisões sozinhas ta, eu sou bem insegura pra isso ainda, principalmente, quando eu percebo que, o caso ta mais grave, então eu sempre tive supervisão, eu faço supervisão ainda, eu mando o meu laudo pra supervisão sabe, pra ter uma ajuda, justamente, porque tem muita responsabilidade, e eu tenho muito receio sabe, de sei lá, o meu receio, sinceramente, é que eu acho que, é muito responsabilidade, às vezes sabe, e daí eu fico assim “será que aquilo ali realmente é o melhor?”, e às vezes tu ta vendo, tu ta sabendo, mas tu ta ajudando um juiz a definir a vida das pessoas né. Então, eu tento dividir um pouco essa carga assim, eu faço supervisão direto, fiz vários cursos, e faço supervisão com os meus professores dos cursos que eu fiz.” (E5)

A participante 6 menciona buscar algumas referencias teóricas dentro dos autores que costuma utilizar, entretanto, questiona-se sobre a validade do aporte teórico no laudo pericial, sendo que muitas vezes, pela grande demanda do Judiciário, são os estagiários dos juízes quem lêem os laudos:

“Então, às vezes, até eu, me pergunto, de qual é a validade, de tu fazer todo um aporte teórico, enfim, mas assim, eu não gosto, simplesmente, de utilizar, o relato em sim, eu tento fazer, já descrevendo de forma mais conclusiva, as observações, o que aparece em termos de vínculos, em termos de afetos e desafetos, e orientando né, no sentindo de, dizendo se é pertinente o contato, se não é pertinente.” (E6)

A entrevistada 7 afirma não utilizar referências teóricas nos seus laudos, aponta que coloca primeiro um breve histórico, uma descrição da situação atual, a metodologia de como realizou a avaliação, a discussão com os resultados dos testes e por último, a conclusão respondendo o objetivo da avaliação e fazendo indicações algumas indicações, se necessário. A entrevista menciona ainda que coloca se as pessoas estão favoráveis ou não, mas quem decide, se sim ou se não, é o juiz:

“Faço uma conclusão disso, sugerindo ali então, não dizendo o que deve ser feito, mas qual é a minha percepção, a respeito daquela situação toda, respondendo o questionamento, do objetivo da avaliação. [...] Até porque, isso quem decide, é o juiz, então assim, eu coloco a minha avaliação, se ela é positiva, ou não.” (E7)

Já a entrevistada 8 menciona utilizar referências somente em casos que considera necessário, afirma que as conclusões são sugestões: “Coloco o que, foi visto durante a avaliação, o que se destacou, ou que cada um, trouxe pra o juiz apreciar.” (E8). Tal participante ainda atenta para os cuidados que se deve ter no momento de escrita do laudo pericial, pois destaca que há uma diferença da ética para a Psicologia e para o Judiciário.

“Porque uma coisa, talvez, seja o psicólogo, lá dentro das suas ideias, elaborando o seu olhar, e outra coisa, são outras pessoas, que vão ter acesso, pra outros lugares, que vai aquele documento ali. Então, eu acho que, esse é o maior cuidado, é além, claro de que, quem tá envolvido, ou seja, vítimas, seja o avaliado, em sim, mas a gente tem que ter muito cuidado também, com o papel, porque às vezes, a exposição, pode até ser maior, dependendo de, como tu elabora e vai enviar ao Judiciário.” (E8)

Neste sentido, Polak (2013) ressalta que o laudo pericial deve conter uma parte na qual o perito deve descrever os procedimentos empregados na avaliação, e posteriormente, uma parte conclusiva com as respostas aos quesitos formulados pelas autoridades jurídicas. Entretanto, o autor menciona que o laudo não deve conter termos jurídicos, pois a função do perito é de limitar-se aos elementos do fato e não das consequências jurídicas, pois esta é a função do juiz.

Referente à produção do laudo pericial, o Conselho Federal de Psicologia (2010), em sua resolução 08/2010, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica recomenda no artigo 7º que:

Em seu relatório, o psicólogo perito apresentará indicativos pertinentes à sua investigação que possam diretamente subsidiar o juiz na solicitação realizada, reconhecendo os limites legais de sua atuação profissional, sem adentrar nas decisões, que são exclusivas às atribuições dos magistrados. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010, p.3).

Em contrapartida, a Resolução 007/2003 do CFP, que institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo Psicólogo, aponta uma distinção entre a produção de relatório/laudo e parecer psicológico. Desse modo, a Resolução mostra que quanto ao relatório/laudo psicológico:

O relatório ou laudo psicológico é uma apresentação descritiva acerca de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica. Como todo DOCUMENTO, deve ser subsidiado em dados

colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico-filosófico e científico adotado pelo psicólogo. A finalidade do relatório psicológico será a de apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo da avaliação psicológica, relatando sobre o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico e evolução do caso, orientação e sugestão de projeto terapêutico, bem como, caso necessário, solicitação de acompanhamento psicológico, limitando-se a fornecer somente as informações necessárias relacionadas à demanda, solicitação ou petição. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003, p.7).

Quanto ao parecer psicológico, a Resolução do CFP menciona que:

Parecer é um documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico cujo resultado pode ser indicativo ou conclusivo. O parecer tem como finalidade apresentar resposta esclarecedora, no campo do conhecimento psicológico, através de uma avaliação especializada, de uma “questão-problema”, visando a dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta, que exige de quem responde competência no assunto. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003, p.9).

4.6 Dificuldades na realização da prática profissional

Com exceção da E2, todas as participantes consideraram haver algum tipo de dificuldade na realização da sua prática profissional com a perícia psicológica. A entrevistada 1 aponta que geralmente são casos difíceis que recebe para avaliar, sendo uma responsabilidade muito grande pelo peso que a conclusão no laudo traz para a decisão do juiz, entretanto, assinala que os casos de adoção são os mais tranquilos de se realizar. A entrevista 1 menciona que outra dificuldade seria o fato de a avaliação ocorrer em um recorte de tempo da vida do profissional e da vida das pessoas envolvidas:

“Tem muitas variáveis envolvidas, e às vezes, no curto período de tempo aonde ela ocorre, a gente às vezes não conseguiria ter uma visão geral mais ampla, porque às vezes é só o tempo que nos da isso. Às vezes as coisas vão aparecendo no tempo, a gente pode perceber isso na pratica do atendimento clínico, às vezes nas primeiras sessões não aparecem muitas coisas, as coisas vão se confirmando com o passar do tempo e isso a gente não tem ali na perícia, a gente entrega o laudo e aí a gente não sabe mais, não se sabe mais que fim deu, o que foi feito, se era aquilo ou não. Então, eu acho que uma dificuldade é justamente essa assim, é a perícia acontecer em um curto período de tempo e a nossa grande responsabilidade em dizer, porque o juiz quer uma resposta objetiva, ele quer saber se é isso ou se é aquilo, ele quer saber se a guarda fica com a mãe ou com o pai, é uma coisa bem pontual que tu tem que te colocar ali.” (E1)

A entrevistada 1 também aponta como dificuldade a diferença de linguagem entre a Psicologia e o Direito, para a participante o perito preocupa-se com as emoções e com a subjetividade, diferente dos operadores do Direito que preocupam-se em ter uma resposta objetiva. A entrevista 1 relata que essa também é uma dificuldade para o perito exercer, pois na Psicologia as questões não costumam ser tão objetivas:

“E, acho que isso também dificulta, porque a gente não tem isso, acho que a única área da Psicologia que nos traz um pouco de objetividade é a avaliação psicológica, as demais áreas da Psicologia não são muito objetivas né, a gente vai individualizando muito, contextualizando e aí quando a gente se depara com a questão da perícia, bom, aí tu tem que trabalhar de uma outra maneira, pra dar conta daquilo ali, mas sempre preservando e tendo cuidado com a pessoa, principalmente com o menor envolvido, quando é o caso.” (E1)

Deve-se entender que a Psicologia e o Direito se constituem em saberes diferentes, mas complementares. Polak (2013) aponta que a Psicologia busca subsidiar suas observações sobre o comportamento e desenvolvimento humano em dados empíricos, diferente do Direito, que se fundamenta em jurisprudência e legislação. O sistema jurídico tenta entender as conexões de causa e efeito entre os indivíduos, em contrapartida, a Psicologia busca entender os indivíduos dentro de sistemas socioculturais maiores, buscando uma causalidade multifatorial.

Em contrapartida, Gava e Dell'aglio (2013) refere ser de extrema importância o diálogo entre a Psicologia e o Direito. Para isso, as referidas autoras apontam ser necessária uma mobilização tanto dos psicólogos peritos, quanto dos operadores do Direito, para que assim ambos se esforcem para ter conhecimento das particularidades e limitações de cada área.

A entrevistada 2 frisa não possuir dificuldades na sua atuação, em vista de que, possui uma facilidade de acesso aos profissionais do Judiciário, até com o próprio juiz, pra trocar informações quando necessário. A entrevistada 3 assinala que no início da sua atuação, pela falta de experiência, considera que deu algumas escorregadas durante o trabalho, em termos de técnica fez perícias no passado, que hoje, faria de uma forma diferente. Tal participante, também menciona que já teve dificuldades com o que lhe foi pedido, para ser realizado na perícia pelo Judiciário e o que ela se propôs a realizar: *“Já tive dificuldades relacionadas a essa questão do*

que a pessoa que te pede tem como expectativa, e o que tu te propõem a fazer né, então isso eu também já tive.” (E3)

A entrevista 4 considera ter muitas dificuldades na realização da sua prática, cita a falta de objetividade dos juízes no momento de nomearem os peritos e pontuarem o que realmente querem que seja investigado: *“Dificuldades desde o que o juiz quer, porque muitas vezes, eu não sei, não fica claro, “ah, faz avaliação de todo o grupo familiar”, mas pra que? O que tu quer? Entende? Como eles querem que a gente seja objetiva, eles não são.” (E4)*. A participante 4 coloca ainda considerar importante, o perito possuir uma relação de troca com outros profissionais, como por exemplo, da área Assistência Social:

“Uma coisa bacana, é tu ter pessoas legais assim, pra trabalhar contigo, tipo eu tenho alguns profissionais que eu consigo trocar, como assistentes sociais, não que a gente faça laudos juntas, mas a gente troca, e é ótimo isso, poder ter essas trocas, entende? Ah, uma foi na casa da pessoa, e eu não tenho essa disponibilidade, e também, o meu laudo não é pra eu ir na casa, até acho que não é legal isso, você ter um vínculo dentro de uma casa. O assistente social é diferente, ele faz essa visita, e aí acho bacana tu poder trocar, por exemplo, como foi fulana, tu verificou isso, verificou aquilo, como é isso?...” (E4)

A entrevistada 5 aponta várias dificuldades para a sua prática com a perícia psicológica, menciona primeiro que o papel do psicólogo jurídico também é sugerir e encontrar caminhos para reduzir os danos dos casos, entretanto, cita como dificuldades casos em que não encontrava saídas com danos menores:

“Teve uma vez, uma situação bem grave, de um casal, que os dois tinham uma personalidade muito difícil, ela fazia uma alienação ferrenha com a menina, e o pai não tinha condições nenhuma de cuidar dela, assim psicologicamente falando, ele era muito comprometido e ele foi encaminhado pra uma perícia psiquiátrica e tinha transtorno de personalidade anti-social sabe, o que não ajuda também. Aí, tu pensa na criança, é difícil com os dois sabe, com ele é ruim, com ela, ela atrapalha as coisas, então, como reduzir esse dano né.”

Tal participante também menciona já ter enfrentado algumas situações de medo na sua prática profissional, a psicóloga relata uma situação em que recebeu uma ameaça de um dos periciados durante a avaliação:

Eu ouvi, uma vez também, de um pai, [...] ele me disse, que ele trabalha muito bem e ficou falando do trabalho, não tinha nada a ver com o que nós tava fazendo, porque nós tava fazendo só a parte de testagem naquele dia, e ele me disse: “Tu sabe que eu to trabalhando muito agora, e isso é bom,

porque eu vou ter dinheiro, vou poder cuidar mais da minha filha agora” e eu disse: “Ah, que bom que tu ta conseguindo te organizar, trabalhar é bom, ter dinheiro é bom”, ele disse: “Sim, porque eu trabalho e as pessoas confiam em mim, eu trabalho em muitas casas, a dona Fulana e o seu Fulano (que são os meus pais!). Ele fez assim pra mim, sabe. Aí, gurria, eu olhei pra ele e eu finge que não sabia daquilo, fiquei olhando séria né, primeiro, foi muito ruim, foi muito ruim aquilo ali, daí ele disse: “Eles sempre me contratam, pra trabalhar na casa deles, porque eles confiam muito no meu trabalho” e eu disse: “Ah, eu conheço eles”. Claro que, ele sabia que eu era filha deles, senão ele nunca teria falado aquilo entendeu? Daí eu tive que pedir pra ele, eu disse: “O que tu quer dizer pra mim com isso?” E, daí ele disse: “Eu quero dizer que vou ter mais dinheiro”, eu disse: “Eu acho que tu não falou isso por nada, eu acho que tu ta querendo me dizer que tu me conhece, que tu conhece os meus pais e eu não to entende aonde tu quer chegar com isso né, eu tô aqui fazendo uma avaliação...”. Aí, tu tem que voltar pra avaliação, dizer o que tu ta fazendo né, e no final das contas, ele não me respondeu assim e aquilo foi muito ruim, foi péssimo assim, eu cheguei a pensar em não terminar, em encerrar por ali, não fazer mais o processo, só que aquela, era a última avaliação, e eu fiz muitas. [...] Nunca aconteceu nada, mas foi à única vez assim que eu, Meu Deus do Céu sabe, e assim, eu não conheço ele sabe, entende? Eu não sei se ele me investigou, eu acho que, sim, sabe, que provavelmente, foi isso. Mas enfim, a gente passa por algumas, vou te contar, ein.” (E5)

Apesar disso, a participante 5 aponta como dificuldade a demora para entrada no Fórum, a mesma afirma que não existe uma variação de profissionais nomeados como peritos, apesar de existirem vários psicólogos cadastrados. A psicóloga 5 relata que essa é uma dificuldade para os iniciantes na área, que preparam-se para iniciar as avaliações periciais, mas muitas vezes, demoram para ter oportunidades:

“Eu demorei até entrar no Fórum, bastante assim, eu fui lá, levei meu currículo, me apresentei, só que são vários psicólogos cadastrados entende, e aí, é eles que escolhem, não existe um rodízio entende, então até eles pegarem confiança no teu trabalho e tal, eu fui muitas vezes, lá pra pedir se o meu laudo era isso, não pra falar com o juiz né, porque eu nunca tive acesso a ele, mas pra conversar com a assessora, “olha é isso mesmo? Ta muito grande? Ta muito curto? Ta faltando coisas?”. Eu ia lá pedir pra eles, porque eu queria ta fazendo as avaliações né, e eu percebia que, eles tinham um leque meio restrito assim, de pessoas pra quem eles mandavam.” (E5)

A entrevistada 6 aponta que em algumas situações sente-se confusa, pois muitas vezes, o juiz solicita a avaliação para várias pessoas da família e outras vezes, somente para alguém específico. Relata também que, algumas pessoas percebem os órgãos jurídicos como “fantasmas” e por isso, às vezes, ocorrem algumas faltas às avaliações. A entrevistada 7, assim como a 6, também relata que eventualmente, há o não comparecimento as avaliações:

“Tem casos em que, as pessoas não comparecem, porque quem solicita, digamos, foi o pai que entrou com pedido de guarda, a mãe não tem interesse nisso, então ela não vai. [...] Ou então, tem uma situação, em que a mãe é usuária, aí tu tem que fazer, a avaliação dela, pra ver qual o comprometimento dela, com relação às crianças, que estão sob a guarda dela, e aí às vezes, eles também não comparecem, a gente entende porque né.” (E7)

A entrevistada 7 percebe ainda como dificuldade, a precariedade em relação aos instrumentos disponíveis para uso nas avaliações. Em contrapartida, relata ter um acesso facilitado ao Judiciário:

“As pessoas, também são bem colaborativas, se eu preciso de alguma informação, tanto a juíza, é bem disponível, bem acessível, os assessores dela também, talvez, por ser uma cidade pequena, que a gente, conhece as pessoas assim, esse acesso, é mais facilitado.” (E7)

A entrevista 7 mencionou ainda como dificuldade a realização da perícia no seu consultório, a mesma relatou uma questão complicada que teve de gerenciar quando realizava as perícias nesse espaço. Aponta que atualmente, solicitou uma sala de atendimento no Fórum e só realiza as avaliações lá, ressalta que seria mais fácil usar o seu consultório, mas prefere a segurança do Fórum: *“Eu prefiro carregar tudo junto, e fazer lá, por causa, desse tipo de coisa, porque acontece muito né, de um pai, não ter uma indicação, pra realizar uma visita, pra um filho, e daí se ele tem interesse nisso, e sabe aonde tu está, ele pode te incomodar com isso.” (E7).*

A entrevistada 8 relata que, muitas vezes, há uma dificuldade das autoridades jurídicas interpretarem o que é colocado pelo perito no laudo pericial:

“Mas a dificuldade maior, foi o entendimento para o Judiciário, então assim, para um profissional ali, foi difícil, foi bem difícil, porque depois de já tá pronta a avaliação, aí que ele fez as perguntas, ele não fez antes, então, aí eu tive que trazer um outro trabalho. Gerou a ideia, de ter que responder ao Defensor daí, não era tanto, as questões tavam ali claríssimas.” (E8)

A entrevistada 8 frisa que há uma morosidade para realização das perícias pelo funcionamento de trabalho do Judiciário ser de uma forma diferente, aponta que eles entram em recesso, tem férias, e isso, vai tornando o processo mais lento. Dessa forma, a entrevista coloca que existem processos que chegam para perícia psicológica depois de um ano:

“Eu tenho, uma perícia agora, que ela começou, eu tava olhando nos meus arquivos, eu peguei o processo pra eu ler, em agosto, do ano passado, faz um ano, então, assim, daí tem esse pra ser intimado, tem aquele que, não respondeu, isso vai indo e vai indo. [...] Em questões de abuso sexual, violência, estupro, um ano depois, tu vai fazer uma avaliação? Dois anos depois, tu vai fazer uma avaliação de um menor? Isso é terrível, e muitas vezes, vem essa demanda pra mim, muitas.” (E8)

Percebe-se a partir de Gava e Dell'aglio (2013) que isso dificulta o trabalho do psicólogo perito, pois muitas vezes, devido à quantidade de vezes que a criança já relatou o fato, ela não possui mais disposição para repeti-lo. Além disso, compromete negativamente a qualidade do relato, tendo a possibilidade do mesmo ser contaminado com outras informações que não condizem com a realidade do evento traumático de tal criança.

Aponta também como dificuldade, o pouco contato com a área durante o período de graduação, a entrevistada 8 cita que para se ter conhecimento sobre perícia psicológica, atuação no Judiciário e Psicologia Jurídica era necessário uma busca pessoal do estudante sobre esses temas:

“Quando eu fazia o meu curso de graduação, se falava pouco em perícia judiciária, atuação do Judiciário, Psicologia jurídica, então, às vezes, tu ia mais por curiosidade, por alguma questão de afinidade, que tu queria, que tu gostasse e tu ia buscar. Por isso, que eu acho que no interior, isso tem mais dificuldade, porque eu fiz vários cursos, em Porto Alegre, lá tu vê um outro discurso, tu escuta outras coisas, porque tem mais profissionais atuando, concursados, lá dentro. Então, tem um outro olhar aí, um outro espaço.” (E8)

A falta de preparo para atuar na área pericial e na área da Psicologia Jurídica, durante a formação acadêmica foi apontada pela maioria das entrevistadas. Assim, Gava e Dell'aglio (2013) ressaltam que os psicólogos que ingressam no contexto pericial, tendem a adotar uma postura voltada para a área clínica, visto que, muitas vezes, esse é o único aprendido durante a sua formação acadêmica. Dessa forma, percebe-se que essa realidade é preocupante, já que, os psicólogos peritos necessitam estar preparados durante a graduação para atuarem na área da Psicologia Jurídica, pois, esta é uma área de trabalho que o psicólogo pode e deve atuar.

4.7 Avanços e expectativas em relação ao desenvolvimento desta área que ainda é recente

A entrevistada 1 aponta como expectativas em relação ao desenvolvimento da perícia psicológica, a necessidade de mais estudos e pesquisas na área. Menciona também a necessidade do trabalho do perito ser realizado de forma mais conjunta com judiciário, para dessa forma, ser viabilizado algumas melhorias:

O judiciário tem muito mais propriedade desse contexto do que o perito, o perito vai lá e é fora, geralmente, as perícias são feitas no consultório, não tem essa troca direta, às vezes, com o juiz, com o promotor, com as pessoas que circulam ali no meio do judiciário, mas eu acho que precisa ter esse contato, pra se ter essa troca, essas discussões e aí sim se poderá perceber avanços. Porque digamos, tem um Congresso ou um Simpósio de Psicologia Jurídica, bom, então eu acho que tem que ter tanto operadores do Direito quanto da Psicologia, não pode ter um Simpósio de Psicologia Jurídica só com psicólogos, acho que principalmente nesses eventos, congressos, cursos, enfim, tem que ter os profissionais das duas áreas para ter essa troca, pra ta somando, pra ta agregando, pra ta construindo de uma forma conjunta. (E1)

Além disso, a entrevistada 1 posiciona-se criticamente em relação a remuneração na área, afirmando que a avaliação pericial requer um tempo maior do perito para realização, bem como uma maior remuneração pelo tempo de trabalho dedicado a avaliação e pela responsabilidade desse trabalho. A mesma participante firma ainda que pela pouca remuneração, não há perito que consiga dedicar-se exclusivamente a avaliação pericial, os profissionais necessitam de outros vínculos empregatícios, tornando-se mais complicando ainda as suas atuações na área. Percebe-se na seguinte fala da entrevistada:

Se tu tem outras oportunidades tu não vai fazer, porque não compensa, financeiramente não compensa fazer, por todo trabalho. E, outra coisa, às vezes, tu nem recebe, tem perícias que eu fiz no ano passado e demorou um ano pra receber, às vezes eles nem se lembram mais que precisam te pagar. [...] Então, eu não conto isso como uma renda, é um extra, ah quando vem, que bom que veio, mas tu não pode contar com isso, porque tu nunca sabe quando tu vai receber ou se tu vai receber, geralmente receber a gente recebe, mas demora. E, aí, tu pensa, olha a responsabilidade, olha o compromisso do trabalho, olha tempo que demanda, olha tudo e às vezes, tu nem sabe quando tu vai receber. (E1)

Já a entrevistada 2 afirma não saber se há avanços na área, por ter pouco tempo de experiência com a perícia, da mesma forma, coloca que não tem expectativas em relação ao futuro da área. A entrevistada 3 menciona que um ponto

que avançou na área é a maneira como o psicólogo tem se colocado frente as demandas, em uma posição de fazer uma crítica as situações e não só somente de atender aquela demanda imposta pelo Judiciário. Outro avanço, para esta participante, seria uma maior disponibilidade de cursos na área, bem como mais profissionais buscando e atuando na área:

“Eu acho que até em termos de estudo, que já existem, em números de profissionais que atuam na área, aquele Simpósio que tem de Psicologia Jurídica, tu vê hoje, vários profissionais que tão ali, já se tem mais disponibilidade de cursos, na própria universidade de disciplinas, seja opcional, né. Então, eu acho que a gente vai, sim, melhorando, eu acredito nisso.” (E3)

A entrevistada 3 refere ainda que outros contextos vão se colocando na sociedade, ampliando assim as demandas de perícia psicológica, como por exemplo, a alienação parental: *“Não vinha como uma demanda, e aí se constitui como alienação, e agora é mais uma nova demanda. E aí, eu acho que nos convoca à ta buscando isso e vendo o que é, acho que a nossa responsabilidade é essa assim.” (E3)*. Enquanto expectativa, a participante 3 frisa que espera que os peritos consigam fazer uma crítica em relação aos periciados, olhar para eles de uma forma diferente, sem pré julgamentos e pré conceitos, pois segundo ela, os peritos também fazem parte da sociedade e muitas vezes, entram no automático e acabam julgando:

“De que talvez, o que alguém possa pensar sobre uma mãe que coloca um filho pra adoção né, e que a gente julgue essa mãe, porque ela é uma péssima mãe, que a gente consiga ver que, daqui a pouco, não, que daqui a pouco, ela pode ta fazendo isso, porque ela pode ta protegendo essa criança.” (E3)

A entrevistada 4 afirma que percebe muitos avanços na área, relata que a Psicologia está tendo mais chão e mais viés. Quanto ao acesso à via judicial, frisa que sempre teve um acesso tranquilo as autoridades jurídicas, aponta que sempre pode conversar e trocar informações quando necessário, mencionando o quanto isso também é importante para o trabalho do perito: *“Eu não posso dizer que, juiz tal nunca me atendeu, eles sempre me atenderam, sempre pude ter um acesso assim bacana, de poder conversar, porque eu acho que a gente precisa conversar, não é só através de um papel, eu acho que tu tem que ter o acesso.” (E4)*. Quanto as expectativas na área, a participante 4 ressalta a necessidade de mais cursos e

materiais de leitura sobre tal assunto, além de que há uma pouca procura pelos profissionais psicólogos na área.

A entrevistada 5 aponta ficar em dúvida sobre os avanços na área, pois afirma que há uma força dentro do Judiciário para não se pagar os peritos, dessa forma, ainda há uma tentativa de transferência das perícias psicológicas para os Serviços Públicos. Tal participante menciona que há uma grande diferença em uma perícia realizada por um profissional capacitado para isso, um perito nomeado, do que um profissional que atua no Serviço Público:

“Quando tu tá fazendo o trabalho, através de uma perícia psicológica mesmo, que é do judiciário, que tu vai trabalhar com pessoas que estudaram pra isso, que fizeram cursos pra trabalhar com isso sabe, é um trabalho que, vai ser diferente daquele trabalho, que tu vai direcionar lá pra serviço público, entendeu?” (E5)

A entrevistada 5 ressalta a necessidade dos profissionais que atuam com perícias psicológicas, terem uma formação específica na área para assim, se pensar em um maior reconhecimento e uma maior remuneração.

“Eu acho que, ia ser bem importante, da gente ter que ter então um reconhecimento, e acho que esse reconhecimento, viria com a gente ter uma formação mais específica nisso sabe, uma pós graduação, alguma coisa assim, pra poder atuar. E, que a gente fosse melhor remunerado também, às vezes sinceramente, não compensa, com todo trabalho que tu tem que fazer sabe.” (E5)

Tal entrevistada, assim como a participante 4, frisa ainda a necessidade de mais referências na área, além desse campo de atuação ser visto por outras pessoas, até mesmo dentro dos espaços de ensino, pois é uma área com pouca discussão nos espaços acadêmicos:

“Eu acho que tem que olhar pra esse campo sabe e ao mesmo tempo, que tem muita gente, falta conhecimento das outras pessoas, falta circular. Bom, a gente quase nem fala disso quase na faculdade, se não fosse os cursos que eu fui fazer depois, eu não iria saber nem por onde começar, a fazer uma avaliação pericial, e ainda não tem referência por aqui assim, que eu conheça sabe, é tudo mais de fora.” (E5)

A entrevistada 6 coloca a questão do reconhecimento como um avanço, aponta que no passado, há cerca de 16 anos, quando começou a atuar com avaliações periciais, não havia uma remuneração, o perito entrava pelo viés voluntário. Assim,

afirma que hoje, a remuneração ainda não é um valor justo, mas ela existe: *“E, é um valor justo? Eu seria um tanto hipócrita, em dizer que é, não, mas aquela coisa assim, em outros momentos, não existia nem isso.”* (E6). A participante 6 frisa ainda que o psicólogo está sendo reconhecido em um novo espaço de atuação, está entrando pela porta da frente das instituições jurídicas:

“Há uma evolução, há essa aceitação, porque o psicólogo, muitas vezes, ele precisa entrar pela porta dos fundos, da instituição, ele entra pela porta dos fundos na empresa, ele entra pela porta dos fundos, dentro das instituições esportivas, ele entra pela porta dos fundos, dentro às vezes, de um hospital, dentro de uma entidade assistencial, de uma entidade social, e muitas vezes, ele entra fazendo o trabalho, de forma voluntária. [...] Então, nesse sentido assim, eu digo, que bom, que a gente tá conseguindo, entrar pela porta da frente, que bom que a gente tá conseguindo, ter esse espaço, de reconhecimento, que bom que, a gente tá sendo escutado, ou sendo requisitada.” (E6)

Quanto às expectativas da área, a participante 6 menciona que o papel do psicólogo deve ser de desmistificar o peso que há nos julgamentos e transformar o poder judiciário em um espaço mais humanizado. A entrevistada 7, assim como a entrevistada 6, aponta que no início da sua atuação como perita, não recebia o devido pagamento pelo trabalho exercido, dessa forma, afirma que parou de exercer a função por algum tempo. Entretanto, atualmente, comenta que recebe os pagamentos em dia. Analisa que hoje há mais cursos na área, pois quando iniciou não havia, contudo, ainda faltam publicações sobre o assunto. A participante 7 frisa que percebe um receio por parte dos profissionais psicólogos em realizar as perícias psicológicas:

“Eu percebo também que, muitos psicólogos, tem receio em fazer perícias, claro que, não é ruim a gente ter receio, para fazer as coisas, mas nós estamos habilitados, para fazer avaliação. [...] eu percebo, isso assim, que a maioria, dos colegas que eu tenho contato, a maioria não quer, eles não querem, porque eles tem esse receio assim, eu não sei se, é um receio, porque não se sentem seguros, pra dizer aquilo que estão vendo, mas é o trabalho, da gente também né, de se colocar, nessas situações assim.” (E7)

Quanto a remuneração, a entrevistada 7 ressalta que não é um valor alto, entretanto, menciona que prefere receber um valor menor e realizar um trabalho de qualidade: *“Eu penso assim, olha, é melhor eu ganhar menos, do que talvez, eu gostaria né, mas eu fazer algo certo, do que eu não fazer certo, porque eu ganho menos.”* (E7)

A entrevistada 8 pontua não perceber muitos avanços no interior, somente em centros maiores. Menciona que em cidades do interior por não haver um psicólogo Judiciário concursado dentro dos Fóruns, acaba se tornando um trabalho mais precário, muitas vezes, até voluntário:

“Tanto que, assim, em centros maiores, vamos pegar a capital, Porto Alegre, tem uma equipe, tem psicólogos, tem médicos, assistentes sociais, tem a equipe do Judiciário, então, eles podem trabalhar, inclusive juntos, enquanto equipes, pra elaborar o laudo ou parecer, tem espaço pra fazer isso. No interior, é precário, o meu trabalho mesmo era um trabalho, muitas vezes, voluntário, muitas vezes, voluntário, porque como eu já tinha, esse vínculo com o Judiciário, eu acabei aceitando a ideia de, ter um espaço lá, que eles achavam muito mais tranquilo, porque o Fórum era referência né, afinal de contas, é um processo e tal. Mas, eu acho que, no interior é muito difícil, a gente não tem, aqui um psicólogo que, atue no Judiciário, para fazer esse tipo de trabalho, não tem, tem que ser nomeado, tem que ser nomeado um psicólogo, que tenha o seu consultório, que trabalhe num outro espaço, então, eu acho que, enquanto a isso, tem que avançar bastante, principalmente, no interior assim.” (E8)

A entrevistada 8 menciona que é uma área que exige bastante do psicólogo, mas que continua atuando como perita por gostar bastante desse trabalho, não por uma questão de retorno financeiro. Assim, pontua que deveria haver um aumento da demanda de perícias, do espaço e também, do reconhecimento do profissional que atua nessa área:

“Então, exige laudos, a parte de tu escrever ali, elaborar os laudos, tudo isso exige, mas eu gosto muito. Eu acho que, continuo, porque gosto bastante, não por um retorno financeiro, ou algo assim, porque aí, ainda não (risos), ainda não tem isso, mas continuo atuando, gosto bastante, vejo muito como, um desafio, na maioria das vezes, acho que, vem aí uma coisa nova. Mas, tenho esperança assim, eu sempre penso que pode, tanto aumentar a demanda, quanto aumentar o espaço, o reconhecimento, tenho essa ideia aí, essa esperança. Não é uma demanda grande aqui, por isso que, eu falo, ainda tem espaço, a ser conquistado, e tem que se rever essas questões.” (E8)

Nota-se que houve um movimento de busca de literatura acerca dos temas que surgiram nesta categoria, entretanto, não se encontraram literaturas disponíveis sobre tais temáticas. Dessa forma, pode-se constatar que essa dificuldade ilustra a falta de reconhecimento da área pericial.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse estudo, foram investigadas as percepções de psicólogos que atuam como peritos em algumas cidades da região do vale do Rio Pardo, acerca da perícia psicológica. Desse modo, foram encontradas algumas dificuldades para a realização do trabalho. Primeiramente, cabe destacar que se percebeu uma significativa resistência por parte de alguns profissionais para responder a pesquisa, visto que, foram contatados diversos profissionais psicólogos e os mesmos não retornaram nossos contatos ou não encontraram horários disponíveis para responder a pesquisa. Em vista disso, a amostragem da pesquisa teve que ser expandida para outras cidades, pois a ideia inicial era, em um primeiro momento, a pesquisa ser realizada somente com profissionais da cidade de Santa Cruz do Sul. Contudo, houveram essas modificações.

A partir dos dados coletados com os psicólogos peritos, fica evidente que há dúvidas ou dificuldades, em padronizar um conceito, entre estes profissionais, sobre a definição de Perícia Psicológica. Em relação à importância da perícia, todos os profissionais participantes avaliaram positivamente, colocando a mesma como essencial e fundamental ao judiciário. Quanto à distinção entre a Perícia psicológica Jurídica e Forense, todos os psicólogos entrevistados demonstraram desconhecimento quanto ao assunto abordado.

Em relação às demandas de solicitação de perícias, os psicólogos entrevistados mencionaram que a grande parte das solicitações parte das Varas de Família, sendo a adoção a principal demanda, e em sequência, guarda e alienação parental. Para a realização da perícia psicológica, todos os profissionais entrevistados afirmaram realizar entrevistas como ferramenta principal de análise nos periciados. Todos participantes colocam a importância da leitura do processo e análise dos documentos antes do momento da avaliação. Quanto ao uso de testes nas avaliações, somente uma psicóloga, afirmou utilizar testagem em todas as suas avaliações. Três entrevistadas mencionaram que não fazem uso de testes nas avaliações e as outras quatro psicólogas entrevistadas afirmaram utilizar somente em alguns casos.

Quanto às dificuldades encontradas pelos psicólogos na realização da prática profissional, a maioria das participantes considerou haver algum tipo de dificuldade na atuação com a Perícia Psicológica. A principal dificuldade relatada pelos

psicólogos foi à falta de preparo para atuar na área pericial e na área da Psicologia Jurídica, durante a formação acadêmica. Desse modo, percebemos que os psicólogos entrevistados tendem a adotar uma postura voltada para a área clínica, transformando o contexto pericial em um contexto terapêutico. Essa realidade é preocupante, já que, os psicólogos peritos necessitam estar preparados, após o término de sua graduação, para atuarem na área da Psicologia Jurídica, pois esta é uma área de trabalho que possui muitas demandas na atualidade.

A partir deste trabalho, percebemos a expectativa, por parte de todos os psicólogos entrevistados, da necessidade de mais estudos e pesquisas na área pericial, além de uma maior remuneração para os psicólogos peritos. Há a expectativa também, de que a profissão do psicólogo perito seja divulgada, para haver um maior reconhecimento. Assim sendo, é necessário construir um espaço dentro dos cursos de graduação onde se possa clarificar o papel do profissional de psicologia dentro do contexto judiciário.

O trabalho mostra que o espaço de atuação dos psicólogos peritos é confusa, visto que, as práticas desenvolvidas e descritas pelos profissionais podem colocar em risco sua atuação como prática jurídica. A pesquisa revela que todos os psicólogos participantes afirmaram não ter nenhuma disciplina relacionada à Psicologia Jurídica em sua graduação, entretanto, apenas três das oito psicólogas afirmaram sentir a necessidade de buscar este conhecimento por meio de cursos de extensão, aperfeiçoamento ou capacitação.

Todavia, nenhuma das psicólogas entrevistadas possui especialização na área da Psicologia Jurídica. Percebe-se ainda, uma surpreendente contradição conceitual, trazida pelos profissionais durante o estudo. Além de uma falta de capacitação técnica na execução das Perícias Psicológicas pela maioria dos profissionais psicólogos. Os psicólogos colocam-se como peritos que não buscam especialização, não utilizam as técnicas adequadas, e por diversas vezes, assumem o papel do juiz, julgando necessário um posicionamento nos laudos feitos. Assim sendo, a interrogação que se manifesta a partir da pesquisa é: de fato, o que seria Perícia Psicológica para todos esses psicólogos entrevistados? Já que, realmente, estão falando idiomas diferentes.

REFERÊNCIAS

ABREU, Alba. A perícia psicológica e os impasses dos novos laços familiares. In: CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE PSICOLOGIA JURÍDICA, 1999, São Paulo. *Anais do III Congresso Ibero-Americano de Psicologia Jurídica*. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2000. p.6-8.

ARAÚJO, S. M. B.; MOLD, C. F. (Org.). *Alienação Parental: Interlocuções Entre o Direito e a Psicologia*. Curitiba-PR: Maresfield Gardens, 2014.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70; 1977.

BRASIL. Constituição (2015). Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. *Institui o Código de Processo Civil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 06 abr. 2017.

BRITO, Leila Maria Torraca de. Reflexões em torno da Psicologia Jurídica. In: CRUZ, R. M.; MACIEL, S. K. ; RAMIREZ, D. C. (Org.). *O trabalho do psicólogo no campo jurídico*. 2. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008. p.9-18.

CHRIST, Helena Diefenthaler. Perícia psicológica no direito do trabalho. In: VASCONCELLOS, S. J. L; LAGO, V. M. (Org.). *A Psicologia Jurídica e as suas Interfaces: um panorama atual*. Santa Maria: Editora da UFSM, 2016.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2003. Resolução nº 007/2003. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2003/06/resolucao2003_7.pdf>. Acesso em: 16 de nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010. Resolução nº 008/2010. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2010/07/resolucao2010_008.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2012. Resolução nº 466/2012. Disponível em: <<http://www.unisc.br/images/pesquisa/cep/reso466.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2016. Resolução nº 510/2016. Disponível em: <http://www.unisc.br/images/pesquisa/cep/resolucao_conep_510_2016.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2017.

CRUZ, Roberto Moraes. Perícia em Psicologia e Laudo. In: CRUZ, R. M.; ALCHIERI, J. C.; SARDÁ JUNIOR, J. J. (Org.). Avaliação e medidas psicológicas: produção do conhecimento e da intervenção profissional. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002. p.263-274.

CUNHA, J. A. Psicodiagnóstico-V. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

FLICK, U. Desenho da pesquisa qualitativa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FREITAS, Marcel de Almeida. Psicologia Forense e Psicologia Jurídica: aproximações e distinções. De jure: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, Vol.12. n.20, jan./jun.2013, p. 82-103. Disponível em: <<https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/handle/123456789/1137?show=full>>. Acesso em: 22 mai. 2017.

GAVA, L. L.; DELL'AGLIO, D. D. Percepções de psicólogos sobre a perícia nos Institutos Médico-Legais do Brasil. Estudos de psicologia, Natal, Vol. 18, n. 4, out./dez. 2013, p. 609-617. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v18n4/a08v18n4.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2017.

GAVA, L. L. Perícia Psicológica no contexto criminal em casos de suspeita de abuso sexual infanto-juvenil. Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nov. 2012. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/70031/000875859.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 20 nov. 2017.

GUARESCHI, P. Quantitativo versus qualitativo: uma falsa dicotomia. Revista Psico, 29, 165-174, 1998. Disponível em: <<http://saudepublica.bvs.br/pesquisa/resource/pt/psi-2977>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

JUNG, Flávia Hermann. Avaliação Psicológica Pericial: Áreas e Instrumentos. Revista Especialize On-line Instituto de Pós-Graduação, Goiânia - GO, n. 008, set. 2014. Disponível em: <<http://www.institutodeposgraduacao.com.br/uploads/arquivos/2837ae3256017b1882e9b4b7862885ce.pdf>>. Acesso em: 06 abri. 2017.

LAGO, V. M. et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. Estudos de Psicologia, Campinas, out./dez. 2009, p. 483-491. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v26n4/09.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2017.

MACIEL, S. K. ; CRUZ, R. M. Avaliação psicológica em processos judiciais nos casos de determinação de guarda e regulamentação de visitas. In: ROVINSKI, S. L. R.; CRUZ, R. M. (Org.). Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Vetor, 2009. p.89-106.

MAIA, Camila Yamaoka Mariz. A trajetória da psicologia jurídica. Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP), 2015, p. 13. Disponível em: <<http://www.iesp.edu.br/newsite/assets/2012/11/3.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2017.

PELISOLI, C.; DELL'AGLIO, D. D. As Contribuições da Psicologia para o Sistema de Justiça em Situações de Abuso Sexual. Psicologia: Ciência e profissão, Brasília, Vol.

34. n.4, out./dez. 2014. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932014000400916>. Acesso em: 21 abr. 2017.

POLAK, S. H. A. A valoração da perícia psicológica por juízes de varas de família de Curitiba/PR e Região Metropolitana. Universidade Tuiuti Do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://tede.utp.br:8080/jspui/handle/tede/942>>. Acesso em: 29 out. 2017.

ROSA, M. V. F. P. C.; ARNOLDI, M. A. G. C. A entrevista na pesquisa qualitativa: mecanismos para validação dos resultados. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. 107 p.

ROVINSKI, S. L. R. Perícia psicológica na área forense. In: CUNHA, J. A. (Org.). Psicodiagnóstico-V. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. Fundamentos da perícia psicológica forense. São Paulo: Vetor, 2004.

ROVINSKI, S. L. R.; CRUZ, R. M. (Org.). Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Vetor, 2009.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. *Ano da Avaliação Psicológica: Textos geradores*. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2011.

ROVINSKI, Sonia Liane Reichert. Psicologia Jurídica no Brasil e na América Latina: dados históricos e suas repercussões quanto à avaliação psicológica. In: ROVINSKI, S. L. R.; CRUZ, R. M. (Org.). *Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção*. São Paulo: Vetor, 2009. p.11-22.

SANTOS, A. S. et al. *A Perícia Psicológica e sua aplicabilidade na área jurídica*. Cadernos de Graduação, Ciências Humanas e Sociais, Alagoas, Vol. 3. n. 3, p. 127-140, nov. 2016. Disponível em:

<<https://periodicos.set.edu.br/index.php/fitshumanas/article/view/2959/2297>>.

Acesso em: 28 out. 2017.

SERAFIM, A. P.; SAFFI, F. *Psicologia e práticas forenses*. São Paulo: Manole, 2014.

SILVA, Denise Maria Perissini da. *Psicologia jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com direito nas questões de família e infância*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

TAILLE, Yves de La. *Ética em pesquisa com seres humanos: dignidade e liberdade*. In: GUERRIERO, I. C. Z., SCHMIDT, M. L. S.; ZICKER, F. (Org.). *Ética nas pesquisas em ciências humanas e sociais na saúde*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

TRINDADE, Jorge. *Manual de psicologia jurídica: para operadores do direito*. Porto Alegre: Liv. do Advogado, 2014.

ANEXO A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE PERÍCIAS PSICOLÓGICAS NA PERCEPÇÃO DOS PSICÓLOGOS

I- Esta pesquisa tem como intuito compreender qual a percepção dos psicólogos que atuam no contexto jurídico da cidade de Santa Cruz do Sul acerca da Perícia Psicológica, compreendendo os seus diferentes pontos de vistas relacionados ao tema.

II- O procedimento para a realização dessa pesquisa será por entrevistas individuais semiestruturadas que serão gravadas e posteriormente transcritas para análise de dados.

III- A pesquisa é caracterizada no tipo sem risco, por ser um estudo em que não se realiza nenhuma intervenção ou modificação intencional nas variáveis fisiológicas ou psicológicas e sociais dos indivíduos que participam do estudo. Ressaltando que, a participação é voluntária, portanto, a qualquer momento o sujeito pode recusar-se a responder qualquer questionamento ou desistir de participar e retirar seu consentimento.

IV- O benefício de participar dessa pesquisa relaciona-se ao fato de que os resultados do estudo serão incorporados ao conhecimento científico, dessa forma, espera-se contribuir para uma maior valorização reconhecimento do psicólogo perito.

V- As informações obtidas nesta pesquisa serão arquivadas sem identificação nominal e utilizadas exclusivamente para fins de investigação científica, sendo permitido o acesso apenas a pesquisadores envolvidos no estudo, assegurando o caráter sigiloso e ético da pesquisa.

VI- Não haverá custos financeiros pela participação e nem compensação financeira. Visto que, os recursos são próprios do pesquisador.

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, declaro que autorizo a minha participação neste projeto de pesquisa, pois fui informado, de forma clara e detalhada, livre de qualquer forma de constrangimento e coerção, dos objetivos, da justificativa, dos procedimentos que serei submetido, dos riscos, desconfortos e benefícios, assim como das alternativas às quais poderia ser submetido, todos acima listados. Ademais, declaro que, quando for o caso, autorizo a utilização de minha imagem e voz de forma gratuita pelo pesquisador, em quaisquer meios de comunicação, para fins de publicação e divulgação da pesquisa, desde que eu não possa ser identificado através desses instrumentos (imagem e voz).

Fui, igualmente, informado:

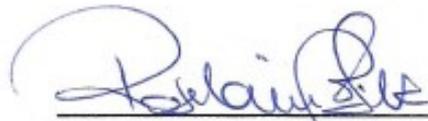
- da garantia de receber resposta a qualquer pergunta ou esclarecimento a qualquer dúvida acerca dos procedimentos, riscos, benefícios e outros assuntos relacionados com a pesquisa;
- da liberdade de retirar meu consentimento, a qualquer momento, e deixar de participar do estudo, sem que isto traga prejuízo à continuação de meu cuidado e tratamento;
- da garantia de que não serei identificado quando da divulgação dos resultados e que as informações obtidas serão utilizadas para fins científicos vinculados ao projeto de pesquisa;
- do compromisso de proporcionar informação atualizada obtida durante o estudo, ainda que esta possa afetar a minha vontade em continuar participando;
- da disponibilidade de tratamento médico e indenização, conforme estabelece a legislação, caso existam danos a minha saúde, diretamente causados por esta pesquisa;
- de que se existirem gastos adicionais, estes serão absorvidos pelo orçamento da pesquisa.

O Pesquisador Responsável por este Projeto de Pesquisa é Roselaine Berenice Ferreira da Silva, (997077205) e o Pesquisador Assistente é Patricia Salvi Valgoi (991730643). O presente documento foi assinado em duas vias de igual teor, ficando uma com o voluntário da pesquisa ou seu representante legal e outra com o pesquisador responsável. O Comitê de Ética em Pesquisa responsável pela apreciação do projeto pode ser consultado, para fins de esclarecimento, através do telefone: 051 3717 7680.

Data __/__/__



Patricia Salvi Valgoi
Auxiliar de Pesquisa/Acadêmica



Roselaine B. Ferreira da Silva
Pesquisadora/Orientadora

Nome e assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO B - ROTEIRO DE ENTREVISTA COM PERITOS PSICÓLOGOS

Questões referentes à compreensão do conceito de perícia

1. Na sua concepção, o que é a perícia psicológica?
2. Qual a importância da perícia psicológica?
3. Qual a diferença entre Perícia Psicológica Jurídica e Forense?

Questões referentes às técnicas utilizadas pelos profissionais na realização das perícias

4. Quais são as demandas para Perícia Psicológica?
5. Como você realiza a perícia?
6. Quais são as etapas da perícia?
7. Que técnicas você utiliza?
8. Quanto à entrevista, qual a técnica utilizada?
9. Você, em geral, utiliza testes psicológicos nas avaliações? Quais testes? Em que casos?
10. Como é feita a conclusão do laudo? A conclusão é escrita em termos?
11. Qual a sua opinião sobre a utilidade dos testes nas avaliações?

Questões referentes a dificuldades, particularidades, avanços e expectativas no exercício pericial psicológico

12. Você considera haver dificuldades na realização da sua prática profissional? Quais?
13. Considerando sua trajetória profissional, desde o início até os dias de hoje, você considera haver avanços técnicos, teóricos ou práticos nesta área?
14. Quais são as suas expectativas em relação ao desenvolvimento desta área que ainda é recente?